

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79ª DA REPÚBLICA — Nº 21.584

BELEM — SABADO, 19 DE JULHO DE 1969

DECRETO N.º 6728 DE 11 DE
DE JULHO DE 1969

Aprova o Estatuto da
Fundação "Franklin Dela-
no Roosevelt".

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribui-
ções legais, e

Considerando os termos do
ofício número 63/69, de ...
30.06.69, do Presidente da
Fundação "Franklin Delano
Roosevelt", protocolado na
SEGOV sob o número 01158,
em 03.07.69;

Considerando o disposto no
Decreto Governamental nú-
mero 4.347, de 23 de dezem-
bro de 1963, que criou a refe-
rida Fundação;

Considerando o disciplinado
no artigo 24, do Estatuto obje-
to desta aprovação,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado
o Estatuto da Fundação "Fran-
klin Delano Roosevelt", que
com este baixa.

Art. 2.º — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação no D. O. do Esta-
do, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 11 de julho de
1969.

(aa) Doutor JOAO RENATO
FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Prof. Clóvis Silva de Mo-
rais Régio
Secretário de Estado de
Governo

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO
"FRANKLIN DELANO
ROOSEVELT"**

TÍTULO I

**Da natureza e objetivos da
instituição**

Art. 1.º — A Fundação
FRANKLIN DELANO ROOSE-

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

VELT instituída pelo Decreto
Governamental 4.347, de 23 de
dezembro de 1963, com Sede e
fôro na Cidade de Belém, Ca-
pital do Estado do Pará, é uma
pessoa jurídica de direito pri-
vado, sem fins lucrativos, com
autonomia financeira e admi-
nistrativa, cujos objetivos es-
tão consubstanciados no arti-
go 2.º do referido decreto, e
reger-se-á pelos princípios de

direito aplicáveis às Fundações
e pelos dispositivos do presen-
te Estatuto.

Parágrafo único — A Fun-
dação terá a duração de prazo
indeterminado.

Art. 2.º — Os objetivos da
Fundação são aqueles mencio-
nados no artigo 2.º, do citado
decreto número 4.347/63, des-
de que se refira à execução do
Programa "Alimentos Para a

Paz", instituído por convênio
firmado pelos governos brasi-
leiro e norte-americano, deven-
do para isso exercer as atribui-
ções e obedecer às diretrizes
definidas neste Estatuto.

Art. 3.º — São atribuições
da Fundação:

1—Executar programas e
serviços para melhoria das
condições de vida de todos os
trabalhadores braçais empre-
gados em obras públicas pro-
movidas por entidades do Es-
tado e Municípios, e do setor
privado, quando em caráter
comunitário;

2—Incentivar a auto-promo-
ção social e econômica das fa-
mílias dos trabalhadores acima
identificados, através da me-
lhoria da produtividade e do
salário real, inclusive sob a
forma de organização do tra-
balho e do lazer;

3—Realizar pesquisas e es-
tudos sócio-econômicos para
conhecimento dos problemas
das regiões do Estado, a serem
incluídos na sua área de atua-
ção;

Art. 4.º — No exercício de
suas atribuições a Fundação
deverá obedecer às seguintes
diretrizes:

1 — Adequação de seus pro-
gramas, atividades e decisões
aos princípios consignados nos
documentos internacionais fir-
mados pelo Brasil e que res-
guardam os direitos do ho-
mem e da família;

2 — Atendimento às neces-
sidades básicas dos trabalhado-
res braçais supra mencionados,
dinamizando e ajudando a au-
to-promoção dos mesmos e de
suas famílias, de seus grupos
e de suas comunidades, medi-
ante a assistência alimentar,
consagrada na execução do
programa de "Alimentos Para
a Paz".

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	60,00	Número atrasado ao ano	0,25
Semestral	30,00		0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por juízo de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

TÍTULO I I**Da Organização****CAPÍTULO I**

Das disposições preliminares
Art. 6.º — São órgãos da Fundação:

- a) A Presidência;
- b) Secretaria Executiva;
- c) O Conselho Consultivo;
- d) Departamentos especializados.

Art. 7.º — Fica estipulado que, na composição dos Órgãos da Fundação:

a) Os membros do Conselho Consultivo exercerão os cargos por um (1) ano, podendo ser reconduzidos por períodos consecutivos;

b) Os membros do Conselho Consultivo e seus suplentes serão designados por livre escolha dos respectivos titulares dos Órgãos que o compõem, consoante, o disposto no decreto

to 6.615, de 9 de abril de 1969, que alterou o citado decreto número 4.347, de 23.12.63;

c) A Presidência será de livre escolha do Governador do Estado;

d) Os componentes dos departamentos especializados serão designados livremente pelo Presidente da Fundação;

e) Os suplentes dos membros do Conselho servirão nos impedimentos e faltas dos titulares;

f) Os membros do Conselho empossar-se-ão mediante termo de posse assinado em livro próprio.

CAPÍTULO I I**Do Conselho Consultivo**

Art. 8.º — O Conselho Consultivo é o órgão deliberativo

superior da Fundação e é composto de oito (8) membros e igual número de suplentes.

§ 1.º — O Presidente da Fundação participará do Conselho Consultivo, na qualidade de Presidente com direito apenas ao voto de desempate, sendo substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente da Fundação.

§ 2.º — O membro Conselheiro representante da USAID, não terá direito a voto, sendo sua participação no Conselho meramente informativa.

Art. 9.º — Compete ao Conselho Consultivo:

a) Elaborar o Estatuto da Fundação e o Regimento Interno do Conselho, observadas as disposições da Lei;

b) Apreciar e aprovar os planos anuais de trabalho e especificamente, relativos à execução do Programa "Alimentos Para a Paz" que lhe forem apresentados;

c) Aprovar e emitir parecer sobre os convênios firmados entre a Fundação e os órgãos públicos e privados, mencionados neste Estatuto;

d) Apreciar e emitir parecer sobre o relatório anual da Presidência e Secretaria Executiva;

e) Sugerir ao Governador do Estado, para aprovação final, os níveis de gratificação a que fazem jus o Presidente, Vice-Presidente, membros da Secretaria Executiva, membros dos departamentos especializados e membros do próprio Conselho Consultivo;

f) Examinar as contas anuais da Fundação antes de ser as mesmas enviadas pela Presidência ao T. C. do Estado, fazendo preencher as formalidades legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo único — Os casos omissos do presente capítulo serão regulados pelo Regimento Interno do Conselho Consultivo.

Art. 10 — O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma disposta no seu Regimento Interno.

Parágrafo único — O membro do Conselho Consultivo que, sem justificativa, faltar a quatro reuniões consecutivas e seis alternadas, durante um (1) ano, será automaticamente afastado do cargo, devendo o Presidente solicitar a designação de seu substituto.

CAPÍTULO I V**Da Presidência**

Art. 11 — A Fundação FRANKLIN DELANO ROOSEVELT é administrada por um Presidente e um Vice-Presidente, cujas decisões serão submetidas à apreciação do Conselho Consultivo.

Art. 12 — Compete ao Presidente:

a) Dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

b) Administrar e representar a Fundação em Juízo e fora dele;

c) Incentivar o estudo dos problemas sociais relativos à execução do programa de "Alimentos Para a Paz", bem como promover as medidas que se tornarem necessárias no sentido de favorecer a categoria de trabalhadores beneficiada pelo referido Programa.

d) Sugerir planos de trabalho e executar os que forem aprovados ou organizados pelo Conselho Consultivo;

e) Submeter previamente à apreciação do Conselho Consultivo os convênios que venha a celebrar a Fundação;

f) Dar conhecimento trimestralmente ao Conselho Consultivo dos trabalhos empreendidos;

g) Submeter a exame e parecer do Conselho Consultivo as contas e relatório dos trabalhos da Fundação antes de serem encaminhados ao Tribunal de Contas;

h) Promover ao Tribunal de Contas as contas anuais da Fundação;

i) Criar cargos e funções da sua competência;

j) Elaborar os programas e orçamentos anuais da Fundação e submetê-los ao Conselho Consultivo;

k) Fixar a política salarial da Fundação com a aprovação do Conselho Consultivo;

l) Admitir e dispensar o pessoal da Fundação;

m) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Consultivo;

n) Assinar os convênios e contratos aprovados pelo Conselho Consultivo;

o) Movimentar com o tesoureiro da Fundação os recursos e depósitos bancários;

p) Requisitar os servidores estaduais necessários aos seus objetivos;

q) Participar os atos de gestão na forma definida.

Parágrafo único — Na ausência do Presidente assumi-

rá o Vice-Presidente, com todos os poderes conferidos àquele.

CAPÍTULO V

Dos Departamentos e Serviços Especializados

Art. 13. — A Fundação terá sua organização departamentalizada em função das áreas e setores onde atuar, dos processos e métodos que adotar, tal como definido no presente Estatuto.

TÍTULO III

Do Regimento Patrimonial, Financeiro e Contábil

Art. 14. — O patrimônio da Fundação é constituído:

a) Pelos bens imóveis, móveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

b) Pelas doações e subvenções que lhe forem feitas ou concedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeira ou internacionais, ou pessoas físicas;

c) Pelos recursos que lhe forem especificamente destinados por lei ou pelo Orçamento do Estado;

d) Pelos juros bancários e rendas eventuais;

Art. 15. — No caso de extinção da Fundação, os seus bens reverterão para a organização pública ou particular, de preferência à primeira, cujas finalidades mais se aproximarem das estipuladas no citado decreto n. 4.347/63.

Art. 16. — Os recursos da Fundação serão depositados no Banco do Estado do Pará S.A., em conta especial.

Art. 17. — O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Art. 18. — No fim de cada exercício financeiro proceder-

se-á ao inventário do patrimônio e ao balanço geral.

Parágrafo único — O lucro adquirido será distribuído da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

b) 90% (noventa por cento) à disposição da Diretoria, para incorporar como receita do orçamento anual no exercício seguinte.

Art. 19. — As contas da Fundação serão sujeitas ao exame e julgamento do Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 20. — A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada em "Jeton" na base de um terço (1/3) do salário mínimo Regional, pago por reunião a que comparecerem, não podendo exceder de quatro (4) por mês.

Art. 21. — A Fundação poderá requisitar funcionários estaduais da administração direta ou indireta, para atender seus serviços, contando-se em favor do mesmo o tempo de serviço que prestar, para todos os efeitos da lei.

Art. 22. — O presente Estatuto poderá ser reformado por Decreto do Governo do Estado e iniciativa do Conselho Consultivo ou da Presidência.

Art. 23. — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Consultivo.

Art. 24. — O presente Estatuto, depois de aprovado pelo Governo do Estado através de Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(G. — Reg. n. 5620).

DECRETO N. 6731 DE 15 DE JULHO DE 1969

Abre no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o Crédito Suplementar de doze milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros novos (NCr\$ 12.771.000,00).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, item II, da Constituição Política do Estado e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto-lei n. 30, de 02 de julho de 1969.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o Crédito Suplementar de doze milhões setecentos e setenta e um mil cruzeiros novos (NCr\$ 12.771.000,00).

Parágrafo Único — O crédito suplementar definido neste artigo será assim discriminado:

GABINETE DO GOVERNADOR

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0. — PESSOAL

3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL

01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00

01.09. — Gratificação pelo regime de Tempo Integral 20.000,00

02.00. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL 30.000,00

02.01. — Ajuda de Custo 2.000,00

02.04. — Gratificação por serviços extraordinários 28.000,00

3.1.2.0. — Material de Consumo 100.000,00

02.00. — Impressos, art. de expediente, desenho 5.000,00

08.00. — Gêneros de alimentação e art. para fumantes 60.000,00

11.00. — Prod. químicos, biológicos, farmacêuticos 3.000,00

15.00. — Lâmpadas incandescentes, fluorescentes 2.000,00

17.00. — Outros materiais de consumo 30.000,00

3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS 180.000,00

02.00. — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens 60.000,00

3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS

07.00. — Serviços de Divulgação, de Impressão e de encadernação 80.000,00

08.00. — Serviços Médicos, Hosp. Funerários e Judiciários 20.000,00

17.00. — Outros Serviços de Terceiros 20.000,00

3.1.4.0. — ENCARGOS DIVERSOS 120.000,00

03.00. — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas 20.000,00

04.00. — Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens 90.000,00

13.00. — Outros Encargos 10.000,00

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS 5.000,00

13.00. — Fornecimento de Alimentação 1.000,00

17.00. — Outros Serviços de Terceiros 4.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0. — PESSOAL

3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL

01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 72.000,00

01.09. — Gratificação pelo Regime de Tempo Integral 72.000,00

02.00. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL 30.000,00

02.04. — Gratificação por serviços extraordinários 30.000,00

3.1.2.0. — Material de Consumo 30.000,00

02.00. — Impressos, Art. de Expediente, de- senho	20.000,00
17.00. — Outros materiais de consumo	10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0. — PESSOAL	
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL	
02.00. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PES- SOAL CIVIL	30.000,00

02.11. — Salário do Pessoal Temporário	30.000,00
3.1.2.0. — MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00

03.00. — Art. de Higiene, conservação, acond. e embalagem	5.000,00
08.00. — Gêneros de alimentação e art. para fumantes	25.000,00
17.00. — Outros materiais de consumo	3.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0. — PESSOAL	
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL	
01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	24.000,00

01.09. — Gratificação pelo Regime Tempo In- tegral	24.000,00
0200. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PES- SOAL CIVIL	27.000,00

02.04. — Gratificação por serviços extraordi- nários	27.000,00
3.1.2.0. — MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00

02.00. — Impressos, art. de Expedientes, de- senho	10.000,00
04.00. — Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00
3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS	70.000,00

02.00. — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens	10.000,00
17.00. — Outros serviços de terceiros	60.000,00
4.0.0.0. — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0. — Obras Públicas	6.200.000,00

4.1.1.1. — Estudos e Projetos	200.000,00
4.1.1.2. — Início de Obras	1.500.000,00
4.1.1.3. — Prosseg. e conclusão de Obras	3.000.000,00
4.1.1.6. — Ampl. Reconst. Rest. Modificações	1.500.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0. — PESSOAL	
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL	
01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	43.000,00

01.09. — Gratificação pelo Regime Tempo In- tegral	43.000,00
3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS	32.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0. — PESSOAL	
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL	
01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	900.000,00
01.03. — Percentagens	600.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FI- XAS	
01.08. — Gratificação adicional por tempo de serviço	300.000,00
02.00. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PES- SOAL CIVIL	60.000,00

02.02. — Diárias	20.000,00
02.09. — Pessoal em disponibilidade	40.000,00
3.1.2.0. — MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

05.00. — Mat. e acessórios de máquinas, de via- turas	30.000,00
17.00. — Outros materiais de consumo	50.000,00
3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS	150.000,00

02.00. — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens	50.000,00
04.00. — Iluminação, força motriz, e gás	12.000,00
06.00. — Reparos, adaptações, e conservação de bens móveis e imóveis	15.000,00
07.00. — Serv. de divulgação, de impressão, e de encadernação	3.000,00
08.00. — Serv. Médicos, Hosp., Funerários e Judiciários	3.000,00
10.00. — Locação de bens móveis e imóveis	8.000,00
13.00. — Fornecimento de alimentação	4.000,00
17.00. — Outros Serviços de Terceiros	55.000,00
3.1.5.0. — Desp. de Exercícios Anteriores	100.000,00

3.2.0.0. — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	930.000,00
3.2.1.0. — SUBVENÇÕES SOCIAIS	400.000,00

3.2.1.5. — INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
a) Santa Casa de Misericórdia do Pará	200.000,00
3.2.1.5. — Diversos	
b) Outras Entidades	200.000,00
3.2.4.0. — Pensionistas	30.000,00
3.2.5.0. — Salário Família	400.000,00
3.2.8.0. — Contribuição de Previdência Social	100.000,00
4.0.0.0. — DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00

4.1.0.0. — INVESTIMENTOS	
4.1.3.0. — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.4. — Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.	20.000,00
4.1.3.6. — Embarcações	30.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0. — PESSOAL	
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL	
02.00. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PES- SOAL CIVIL	25.000,00

Sábado, 19			
02.04. — Gratificação por serviços extraordinários	25.000,00	01.05. — Gratificação de Função	9.000,00
3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS	160.000,00	01.09. — Gratificação pelo Regime Tempo Integral	60.000,00
04.00. — Iluminação, força motriz, e gás	10.000,00	01.14. — Gratificação por risco de vida	240.000,00
07.00. — Serv. de Divulgação, de impressão e de encadernação	10.000,00	3.1.2.0. — MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
17.00. — Outros Serviços de Terceiros	140.000,00	08.00. — Gêneros de alimentação e art. para fumantes	160.000,00
4.0.0.0. — DESPESAS DE CAPITAL		13.00. — Outros materiais de consumo	20.000,00
4.1.0.0. — INVESTIMENTOS		3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS	20.000,00
4.1.3.0. — EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES	1.000.000,00	07.00. — Serv. de Divulgação, de Impressão, e de Encadernação	3.000,00
4.1.3.3. — Tratores e equip. rodoviários e agrícolas	500.000,00	08.00. — Serv. Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários	5.000,00
4.1.3.4. — Automóveis, autocaminhões, e outros veículos de tração mecânica	200.000,00	17.00. — Outros Serviços de Terceiros	12.000,00
4.1.3.7. — Div. equipamentos e instalação	300.000,00	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES		3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO	6.000,00
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO		3.1.2.0. — MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.1.0. — PESSOAL		09.00. — Explosivos, munições, e mat. de consumo p/acampamento	6.000,00
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL		NCR\$ 12.771.000,00	
01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.000,00		
01.09. — Gratificação pelo Regime Tempo Integral	30.000,00	Art. 2º) — O crédito suplementar de que trata este Decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação e do Fundo Especial Norte Nordeste (Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968 e Decreto Lei Federal 468, de 14 de fevereiro de 1969.	
02.00. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	500.000,00	Art. 3º) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
02.11. — Salário do pessoal temporário	500.000,00	Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1969.	
3.1.2.0. — MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES Governador do Estado	
08.00. — Gêneros de alimentação e art. para fumantes	60.000,00	Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Secretário de Estado de Governo	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		Dr. Salvador Rangel de Borborema Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES		Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado de Finanças	
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO		Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas	
3.1.1.0. — PESSOAL		Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva Secretário de Estado de Saúde Pública	
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL		Eng.º Agr.º Sebastião Andrade Secretário de Estado de Agricultura	
02.00. — DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	60.000,00	Major R-1 Antonio Calvis Moreira Secretário de Estado de Segurança Pública	
02.04. — Gratificação por serviços extraordinários	60.000,00	Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 5580)	
3.1.2.0. — MATERIAL DE CONSUMO	935.000,00		
03.00. — Art. higiene, conserv., acondicionamento e embalagem	35.000,00	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.00. — Gêneros de alimentação e art. para fumantes	900.000,00	DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1969	
3.1.3.0. — SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.000,00	O Governador do Estado resolve exonerar Otaviano Bastos Sobrinho, 1.º Ten. da R/R, da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia, do Município de Abaetetuba.	
10.00. — Locação de bens móveis e imóveis	3.000,00		
17.00. — Outros Serviços de Terceiros	7.000,00		
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
3.0.0.0. — DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0. — DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0. — PESSOAL			
3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL			
01.00. — VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	309.000,00		

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Roque Casemiro da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Peixe-Boi, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4845)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 1.º Ten. RIR da Marinha Firmino do Espírito Santo Mello, do cargo em comissão, de Sub-Delegado do Mosqueiro, Símbolo CC-13, do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5061)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Leopoldo Ribeiro da Silva, do cargo de Delegado de Polícia, do município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5478)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Egidio Queiroz, do cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5476)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, Adelson Gonçalves de Brito, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Limondeua no Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5475)

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Mendes de Souza, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.59 a 3.2.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 4620)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Agenor Brasiliano da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Itamerim no município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5474)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Viana de Almeida, 2.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Ourém, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5470)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Urbano Santos Mendonça, 2.º Sargento da RIR do Exército, para exercer o cargo de Delegado de Polícia

do município de São Sebastião da Boa Vista, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5472)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Freire da Rocha, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Mocajuba, vago com a exoneração de Leopoldo Ribeiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5473)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 24 — DE 09 DE JULHO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares, a contar de 1 de junho a 31 de julho do ano em curso, ao funcionário José Lício dos Santos Barbalho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Imprensa Oficial do Estado e à disposição da Secretaria de Estado de Governo, relativas aos exercícios de 1968, que deixou de gozar na época oportuna e exercício de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 08 de julho de 1969.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 5609)

O Secretário de Estado de Governo usando de suas atribuições legais e, Considerando os termos da Portaria n. 905, de 23 de junho de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

RESOLVE

Determinar que as Unidades Executoras subordinadas a esta SEGOV providenciem as prestações de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de valores recebidos da SEFIN para pagamento do pessoal, observados os requisitos e prazos da mencionada Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 09 de julho de 1969.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 5608)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0003/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1969, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado, conforme escala a seguir relacionada:

Adelina de Nazaré B. Rodrigues — 2 a 31.1.69.

Bianor Alves de Souza — 3 a 1.2.69.

Carlos Almeida — 6.1 a 4.2.69.

Brasilina Mascarenha — 2 a 31.1.69.

Cândida Cunha e Souza — 6.1 a 4.2.69.

Clair Costa Abade — 15.1 a 13.2.69.

Denise Assis Ribeiro — 2 a 31.1.69.

Darcy Rabelo Flexa — 16.1 a 14.2.69.

Eliza da Conceição Rodrigues — 7.1. a 5.2.69.

Georgete Pinheiro Nunes Pinto — 7.1. a 5.2.69.

Greene Pereira da Silva — 3.1 a 1.2.69.

Isidora Iolanda M. Rodrigues — 16.1 a 14.2.69.

José de Souza Filho — 2.1 a 31.1.69.

Ido Mário Tavares — 10.1 a 8.2.69.

Jarbas da Silva Brito — 15.1 a 13.2.69.

Lourimar de Carvalho Leal — 6.1 a 4.2.69.

Laura Rosa Bielby Aranha — 2.1 a 31.1.69.

Miguel Arcanjo O. do Vale — 6.1 a 4.2.69.

Marinha Alves de Souza — 2.1. a 31.1.69.

Maria Auxiliadora Freitas — 11.1 a 9.2.69.

Maria Neide Queiroz de Souza — 7.1 a 5.2.69.

Márcia Lúcia Mazzini do Amaral — 2.1 a 31.1.69.

Silvia da Cruz Gomes — 2 a 31.1.69.

Waldir Monteiro Araújo — 2 a 31.1.69.

Júlio Corrêa Dias — 2 a 31.1.69.

Anita Martins Pinheiro — 2 a 31.1.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 3 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 359)

PORTARIA N. 2277/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôr-

do com o memorando n. 1644/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

tos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Flávio de Campos Ferreira, Professor Regente, Diarista lo-

tado no Grupo Escolar Fer-

reira Batalha, no município de Curuçá, no período de

28.05 a 28.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4643)

PORTARIA N. 2283/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôr-

do com o Memorando número 863/69 — DA de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao ser-

vidor João Silva Pinheiro, Mo-

torista, Diarista, lotado nesta

Secretaria de Estado, referen-

te ao exercício de 1969, no

período de 16.06 a 15.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4048)

PORTARIA N. 2284/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando

de suas atribuições, e de acôr-

do com o Memorando número 1643/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

tos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Rosa Maria Morais Valino, Professor Diarista, Referência

II, lotado no Grupo Escolar Camilo Ataíde, no município

de Curuçá, no período de 1.05 a 30.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4650)

PORTARIA N. 2285/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôr-

do com o Memorando número 1642/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

tos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Maria Madalena Rodrigues da Silva, Professor, Diarista, Re-

ferência I, lotado no Grupo

Escolar Marechal Rondon, no

município de São Félix do

Xingu, no período de 05.03 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4663)

PORTARIA N. 2286/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôr-

do com o memorando n. 1641/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

tos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Rita Ferreira Barbosa, Profes-

sor, Diarista, Referência I, lo-

tado no Grupo Escolar Marechal Rondon, no município de

São Felix do Xingu, no período de 05.03 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4651)

PORTARIA N. 2287/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôr-

do com o Memorando número 1640/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

tos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Isomar Rogério da Silva, Professor Diarista, Referência I

lotado no Grupo Escolar Ma-

rechal Rondon, no município de São Felix do Xingu, no

período de 05.03 a 30.12.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2288/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôr-

do com o Memorando número 1638/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

tos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor

Almira Figueiredo de Oliveira, ocupante do cargo de Pro-

fessor de 1a. Entrância, Nível

1, do Quadro Único, lotado no

Grupo Escolar Ma. Alice Geo-

lás de Moura Carvalho, no

município de Primavera, no

período de 28.04 a 28.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4649)

PORTARIA N. 2289/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1637/69 — DEP de 09.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Anatalice Corrêa Araújo do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no município de Santarém Novo, no período de 05.05 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4655)

PORTARIA N. 2290/69 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1636/69 — DEP de 09.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Ana da Costa Gomes, Professor, Diarista, Referência II, lotado no município de Santarém Novo, no período de 05.05 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4644)

PORTARIA N. 2291/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1635/69 — DEP de 09.06.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0568/69 — DA/DP de 04.03.1969, que admitiu como Diarista, para servir como Professora, na Escola Isolada do Pacuá, no município de Cametá, Raimunda Viana

Pantoja, Professor Referência I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4576)

PORTARIA N. 2293/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor João Bosco Rodrigues Arquivista, Diarista, lotado na Divisão de Pessoal desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 12.06 a 1.07.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4767)

PORTARIA N. 2294/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 21.06.68, anexo ao Processo n. 04.171/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Rita Izabel de Paula Pena ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Ademir Nunes de Vasconcelos, no município de Salvaterra, goze a licença especial de que trata o Decreto de 21.06.68, correspondente ao decênio de 06.03.1950 a 06.03.1960 no período de 02.05 a 02.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4573)

PORTARIA N. 2295/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1648/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Jocilene Franco Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Inglês de Souza, na Vila de Mosqueiro município de Belém, no período de 1 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4654)

PORTARIA N. 2296/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 1647/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Desembargador Augusto Olimpio nesta Capital, Maria de Belém da Rocha Moraes, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4645)

PORTARIA N. 2297/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1653/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar de Taíra, no município de Bragança, o servidor Joana Maurícia da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. En-

trância Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada do Km. 26, da Estrada Luiz Sabino, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4656)

PORTARIA N. 2298/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto de L/Especial, de 21.02.69 anexo ao Processo n. 05.458/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria do Carmo Costa Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola do Lugar Ilha Jutuba, no município de Cametá, goze a licença especial de que trata o Decreto de 21.02.1969, correspondente ao decênio de 13.06.57 a 13.06.67, nos períodos de 1.08 a 1.12.69 e de 1.03 a 1.05.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4574)

PORTARIA N. 2299/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1649/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida de Aturiay, no município de Augusto Corrêa, Josefa Pinheiro da Silva Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola de Satubim, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4642)

PORTARIA N. 2300/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1659/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Antonio Jorge Pinheiro, Professor, Diarista, Referência I, lotado no Grupo Escolar Coronel Pinheiro Junior, no município de Bragança, no período de 15.05 a 30.12.69.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4755)

PORTARIA N. 2301/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1657/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Taíra, no município de Bragança, Sinforosa Guimarães ocupante do cargo de Professor, de 1a. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Agro-Artezanal, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4774)

PORTARIA N. 2302/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número

1645/69 — DEP de 10.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Ineslita Paiva da Rocha, Professor Regente, Diarista, lotado na Escola do Abade, no município de Curuçá, no período de 28.05 a 28.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4765)

PORTARIA N. 2304/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1598/69 — DEP de 30.05.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Marilza Alves Ferreira ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida da Praia de Marudá, no município de Marapanim, no período de 05.05 a 30.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4763)

PORTARIA N. 2305/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1658/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Vanda do Carmo Rêgo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar de Prainha, município do mesmo nome, no período de

março a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4751)

PORTARIA N. 2306/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1663/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Dispensar da função de Orientadora, a normalista Nair Celis da Silva Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4771)

PORTARIA N. 2307/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1664/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital, a normalista Nair Celis da Silva Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo como Orientadora na Divisão de Inspeção e Orientação, do Departamento de Educação Primária desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4772)

PORTARIA N. 2308/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1650/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Maurisia da Conceição Nunes, Professor Regente, Diarista, Referência II, lotado no Grupo Escolar Antonia Tavares, no município de Soure, no período de 05.05 a 05.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4761)

PORTARIA N. 2309/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1655/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Taíra, no município de Bragança, Raimunda da Costa Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Agro Artezanal de Taíra, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4770)

PORTARIA N. 2310/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1652/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Cel. Pinheiro Junior, no município de Bragança, Deusarina Silva Torres, ocupante do cargo de

Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4752)

PORTARIA N. 2311/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1651/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar do Bairro do Taíra, no município de Bragança, Deusarina Silva Torres, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4753)

PORTARIA N. 2313/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1654/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar do Taíra, no município de Bragança, Júlia de Souza Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Agro Arzenal, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2314/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1673/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Ojeci Barros de Queiroz, Professor Regente, Diarista, lotado no Grupo Escolar São João de Pirabas, no município de Primavera, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4637)

PORTARIA N. 2315/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1672/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Ozei Barros de Queiroz, Professor Regente, Diarista, lotado no Grupo Escolar São João de Pirabas, no município de Primavera, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4638)

PORTARIA N. 2316/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1670/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimen-

extraordinários, ao servidor Alda Neirão Casseb, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar São João de Pirabas, no município de Primavera, no período de 03.03 a 03.06.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4634)

PORTARIA N. 2317/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Memorando número 1670/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Deusalina Santos e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar São João de Pirabas, no município de Primavera, no período de 12.05 a 12.08.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4636)

PORTARIA N. 2318/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1668/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Justina de Oliveira e Silva, Servente Diarista, lotado no Grupo Escolar Dr. Alvaro Adolfo no município de Viçeu, no período de 1.04 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4762)

PORTARIA N. 2319/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1667/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários ao servidor Áurea Bruno Osório do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no município de Primavera, no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4633)

PORTARIA N. 2320/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1666/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, ao servidor Ana Ferreira Monteiro, ocupante do cargo de Professor, de 1a. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, lotado na Escola Reunida do lugar Nazaré, no município de Primavera, pela prestação de serviços extraordinários no período de 03.03 a dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4635)

PORTARIA N. 2321/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1665/69 — DEP de 11.06.69.

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Edir Corrêa de Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Ferreira dos Santos, no município de Irituia, no período de 24.03 a 09.05.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4754)

PORTARIA N. 2322/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.240/69.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, com ônus para o Estado, o servidor Donalva Barbosa Valente, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, no município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4754)

PORTARIA N. 2323/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.670/69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor João Manoel de Oliveira, Servente Diarista, colocado à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus pa-

ra o Estado, admitido pela Portaria número 382/68 — DA/DP de 30.1.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4657)

PORTARIA N. 2324/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 05.665/69.

RESOLVE:

Dispensar o servidor Regina Conceição Saldanha, Professor de turmas suplementares, Diarista, colocada à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, admitida pela Portaria número 1091/68 — DA/DP de 22.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4658)

PORTARIA N. 2325/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1674/69 — DEP de 12.06.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1811/69 — DA/DP de 24.04.1969, que admitiu como Diarista, Bernadete Nascimento Nunes, Professor, Referência I, para servir na Escola da Vila de Sta. Júlia d'Jurupari, no município de Afuá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4575)

PORTARIA N. 2326/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1677/69 — DEP de 12.06.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 1127/69 — DA/DP de 21.03.1969, que admitiu como Diarista, Alba de Nazaré Rocha Lima, para servir como Professor, Referência III, junto à Escola Rural Presidente Dutra, no município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4768)

PORTARIA N. 2328/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 2328/69 — DEP de 12.08.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 485/69 — DA/DP de 03.03.1969, que admitiu como Diarista, Maria Nilza Teles, para servir como Professora, Referência I, junto ao Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4652)

PORTARIA N. 2329/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1679/69 — DEP de 13.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital, Sebastiana Calvino de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr.

Mário Chermont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4773)

PORTARIA N. 2330/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1676/69 — DEP de 12.06.69.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 0624/69 — DA/DP de 05.03.69, que admitiu como Diarista, Maria Ivanilda Pereira Branches, Professor, Referência, III, para servir junto à Escola Primária Moraes Sarmento, no município de Santarém, em regime de co-

operação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4647)

PORTARIA N. 2335/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1685/69 — DEP de 16.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do Rio Tauará-Açu, no município de Abaetetuba, a normalista Ana Lúcia Ribeiro Nobre, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial Nossa Senhora da Conceição, no mesmo município, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4661)

PORTARIA N. 2336/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1680/69 — DEP de 13.06.69.

RESOLVE:

Dispensar da função de Orientadora, Diana Serra Freire Góes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, lotada na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Primária, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4749)

PORTARIA N. 2337/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1681/69 — DEP de 13.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro de Treinamento de Professores, desta Secretaria de Estado, Diana Serra Freire Góes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Primária, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4750)

PORTARIA N. 2338/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1680/69 — DEP de 13.06.69.

RESOLVE:

Dispensar da função de Orientadora Rita Carvalho Nery ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, lotada na

Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Primária desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4757)

PORTARIA N. 2339/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1683/69 — DEP de 13.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro de Treinamento de Professores desta Secretaria de Estado, Rita Carvalho Nery, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4756)

PORTARIA N. 2340/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1680/69 — DEP de 13.06.69.

RESOLVE:

Dispensar da função de Orientadora, Itaci Vieira Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4 do Quadro Unico, lotada na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Primária, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4747)

PORTARIA N. 2341/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1682/69 — DEP de 13.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Centro de Treinamento de Professores desta Secretaria de Estado, Itaci Vieira Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Orientação do Departamento de Educação Primária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4748)

PORTARIA N. 2342/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1694/69 — DEP de 17.06.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Corrêa Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4662)

PORTARIA N. 2343/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L[Espe]cial de 10.05.68, anexo ao Proc. n. 05.782/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Nilza Monteiro Nascimento, ocupante do cargo de Profes-

sor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Cônego Leitão, no município de Castanhal, goze a licença especial de que trata o Decreto de 10.05.68. (2o. período), correspondente ao decênio de 16.08.1946 a 16.08.1956, a contar de

04.08 a 04.11.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4759)

PORTARIA N. 2344/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L[Espe]cial de 24.03.1969, anexo ao Proc. n. 04.610/69.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Alzira Duarte de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no município de Primavera, goze a licença especial de que trata o Decreto de 24.03.69, correspondente ao decênio de 13.07.953 a 13.07.1963, nos períodos de 10.05 a 10.07 e de 1.08 a 1.12.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4766)

PORTARIA N. 2345/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 52/69 — CSS — de 17.6.69.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Auxiliar de Assistente Social, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, Therezinha Cunha do Vale, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de junho de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 4656)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Plano Nacional de Educação

Térmo de convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Machado de Assis, para aplicação da importância de NCr\$ 464,43 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e três centavos) em Equipamentos Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará, **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Ginásio Machado de Assis, **Padre Teodoro Jaspers**, holandês, solteiro, residente no próprio colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular no Ginásio Machado de Assis, localizado à Avenida Roberto Camelier, 780, nesta capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

Cláusula Primeira — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Machado de Assis convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 464,43 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e três centavos) em Equipamentos Escolares, do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

Cláusula Segunda — O pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 232,21 (duzentos e trinta e dois cruzeiros

novos e vinte e um centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 232,22 (duzentos e trinta e dois cruzeiros novos e vinte e dois centavos) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

Cláusula Terceira — A entidade beneficiada, no caso o Ginásio Machado de Assis, tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais se não o fizer dentro do prazo estipulado.

Cláusula Quarta — O Diretor do Ginásio Machado de Assis não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsa de estudos a importância correspondente às parcelas recebidas, enquanto mantiver o ensino gratuito naquela Unidade Educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor obrigado àquela retribuição no período necessário ao cumprimento desta condição convencionalizada no máximo de 3 (três) anos tomando-se como valor da Bolsa e fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento da parcela.

Cláusula Quinta — O Diretor do Ginásio Machado de Assis fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

Cláusula Sexta — Compete ainda ao Diretor do Ginásio Machado de Assis a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e ou-

tros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio Machado de Assis obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

Cláusula Oitava — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência em Belém, da dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Médio Particular, conforme Resolução n. 43/68 — do Conselho Estadual de Educação.

Cláusula Nona — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Machado de Assis não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e convencionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Belém (PA), 18 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação

Padre Teodoro Jaspers

Diretor do Ginásio Machado de Assis

TESTEMUNHAS:

Lourimar de Carvalho Leal

Maria de Nazaré Silva

Nascimento

(G. Reg. n. 4018)

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Machado de Assis, para aplicação da importância de NCr\$ 2.832,58 (dois mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos) em Instalações Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará, **Acy de Jesus**

Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Ginásio Machado de Assis, **Padre Teodoro Jaspers**, holandês, solteiro, residente no próprio colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.5 Instalações Escolares — 1.5.2 Rede Particular no Ginásio Machado de Assis localizado à Avenida Roberto Camelier n. 780, nesta capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

Cláusula Primeira — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Machado de Assis convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 2.832,58 (dois mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos) em Instalações Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

Cláusula Segunda — O pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 1.416,29 (hum mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte e nove centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 1.416,29 (hum mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte e nove centavos) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

Cláusula Terceira — A entidade beneficiada, no caso o Ginásio Machado de Assis tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de liberação de acordo com o que

estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

Cláusula Quarta — O Diretor do Ginásio Machado de Assis não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura sob a forma de Bólsa de Estudos, a importância correspondente às parcelas recebidas enquanto mantiver o ensino gratuito naquela Unidade Educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período necessário ao cumprimento desta condição conveniada no máximo de 3 (três) anos, tomando-se como valor da Bólsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento da parcela.

Cláusula quinta — O Diretor do Ginásio Machado de Assis fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

Cláusula Sexta — Compete ainda ao Diretor do Ginásio Machado de Assis a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio Machado de Assis obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

Cláusula Oitava — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência em Belém, da dotação 1.5 — Instalações Escolares — 1.5.2 Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Médio Particular conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

Cláusula Nona — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Machado de Assis não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e conveniados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Belém (PA), 18 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação

Padre Teodoro Jaspers
Diretor do Ginásio Machado de Assis

TESTEMUNHAS:
Lourimar de Carvalho Leal
Maria de Nazaré Silva Nascimento.

(G. Reg. n. 4017)

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso para aplicação da importância de NCr\$ 8.293,10 (oito mil duzentos e noventa e três cruzeiros novos e dez centavos) em Ampliação de Prédios Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para 1968 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso, Padre Afonso Mc Cluskey, americano, solteiro, residente no próprio colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.2 Ampliação de Prédios Escolares — 1.2.2 Rede Particular no Ginásio Moderno Santo Afonso localizado à Rodovia Snapp, n. 459 de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Executor do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Moderno Santo

Afonso convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 8.293,10 (oito mil duzentos e noventa e três cruzeiros novos e dez centavos) em Ampliação de Prédios Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

CLAUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 4.146,55 (quatro mil cento e quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 4.146,55 (quatro mil cento e quarenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada no caso o Ginásio Moderno Santo Afonso tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n.º 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

CLAUSULA QUARTA — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso não se obriga a retribuir a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de Bólsas de Estudo a importância correspondente às parcelas recebidas enquanto mantiver o ensino gratuito naquela Unidade Educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período necessário ao cumprimento desta condição conveniada no máximo de 3 (três) anos tomando-se como valor da Bólsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o

ano letivo seguinte ao do recebimento da parcela.

CLAUSULA QUINTA — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso obriga-se a dar ampla divulgação dos projetos e atividades oriundas do presente Convênio, colocando inclusive uma placa de madeira e uma de bronze respectivamente no início e no final da construção conveniada, conforme modelo fornecido pela Secretaria Executiva do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso fica responsável pela aplicação dos recursos do que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLAUSULA SÉTIMA — Compete ainda ao Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLAUSULA OITAVA — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará.

CLAUSULA NONA — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para 1968, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, da dotação 1.2 — Ampliação de Prédios Escolares — 1.2.2 Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Médio conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

CLAUSULA DÉCIMA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e conveniados, assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de

igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém, (PA), 18 de março de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Executor do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Padre Afonso Mc Cluskey
Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso

TESTEMUNHAS:
Lourimar de Carvalho Leal
Maria de Nazaré Silva Nascimento.

(G. Reg. n. 4021)

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso para Aplicação da importância de NCr\$ 1.319,97 (hum mil trezentos e dezenove cruzeiros novos e noventa e sete centavos) em Equipamentos Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso, Padre Afonso Mc Cluskey, americano, solteiro, residente no próprio colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular no Ginásio Moderno Santo Afonso localizado à Rodovia Snapp, n. 459 de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

Cláusula Primeira — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 1.319,97 (hum mil trezentos e dezenove cruzeiros novos e noventa e sete centavos) em Equipamentos Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

Cláusula Segunda — O pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 659,98 (seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e noventa e oito centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 659,99 (seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e noventa e nove centavos) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de Contas da 1a. quota recebida.

Cláusula Terceira — A entidade beneficiada, no caso o Ginásio Moderno Santo Afonso tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de liberação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

Cláusula Quarta — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura sob a forma de Bolsa de Estudos, a importância correspondente às parcelas recebidas enquanto mantiver o ensino gratuito naquela Unidade Educacional. A partir da data em que, o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período necessário ao cumprimento desta condição convencionada, no máximo de 3 (três) anos, tomando-se como valor da Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento das parcelas.

Cláusula Quinta — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o pre-

sente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

Cláusula Sexta — Compete ainda ao Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

Cláusula Oitava — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência em Belém, da dotação 1.4 Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Médio Particular, conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

Cláusula Nona — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e convencionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Belém (PA), 18 de março de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Executor do Plano Nacional de Educação

Padre Afonso Mc Cluskey
Diretor do Ginásio Moderno Santo Afonso

TESTEMUNHAS:
Lourimar de Carvalho Leal
Maria de Nazaré Silva Nascimento

(G. Reg. n. 4022)

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará e o Diretor do Instituto Bom Pastor para aplicação da importância de NCr\$ 2.758,32 (dois mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e trinta e dois centavos) em Ampliação de Prédios Escolares do Fundo Nacional do Ensino Primário Particular.

O Executor do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para 1968 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Instituto Bom Pastor Irmã Maria Aldery Damasceno, brasileira, religiosa, residente no próprio colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.2 Ampliação de Prédios Escolares — Rede Particular no Instituto Bom Pastor localizado à Rodovia Belém-Brasília Km 3 Ananindeua de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Executor do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Instituto Bom Pastor convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 2.758,32 (dois mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e trinta e dois centavos) em Ampliação de Prédios Escolares do Fundo Nacional do Ensino Primário Particular.

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na Cláusula anterior será feito do seguinte modo: —

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 1.379,16 (hum mil trezentos e setenta e nove cruzeiros novos e dezesseis centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 1.379,16 (hum mil trezentos e setenta e nove cruzeiros novos e dezesseis centavos) após a liberação da 2a. parcela do Con-

vênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada no caso do Instituto Bom Pastor tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo o emprego dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se inclusive, a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Instituto Bom Pastor não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura sob a forma de Bolsas de Estudo a importância correspondente às parcelas recebidas enquanto mantiver o ensino gratuito naquela Unidade Educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período necessário ao cumprimento desta condição convencionada no máximo de 3 (três) anos tomando-se como valor da Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento da parcela.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Instituto Bom Pastor obriga-se a dar ampla divulgação aos projetos e atividades oriundas do presente Convênio, colocando inclusive uma placa de madeira e uma de bronze respectivamente no início e no final da construção convencionada conforme modelo fornecido pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

CLAUSULA SEXTA: — O Diretor do Instituto Bom Pastor fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a esta.

CLAUSULA SÉTIMA: — Com-

pete ainda à Diretora do Instituto Bom Pastor a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLAUSULA OITAVA: — A Diretora do Instituto Bom Pastor obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará.

CLAUSULA NONA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO para 1968, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, da dotação 1.2 Ampliação de Prédios Escolares — Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Primário conforme Resolução n. 22/68 — do Conselho Estadual de Educação.

CLAUSULA DÉCIMA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Instituto Bom Pastor não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e convencionados, assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém, (PA), 11 de março de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Executor do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Ir. Maria Aldery Damasceno
Diretora do Instituto Bom Pastor

TESTEMUNHAS:

Brites Magno Monteiro
Inez Trindade da Silva
(G. Reg. n. 4023)

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará e o Diretor do Instituto Bom Pastor, para aplicação da importância de NCr\$ 602,42 (seiscentos e dois cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), em Equipamento Escolar do Fundo Nacional do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Nacio-

nal de Educação para 1968 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Instituto Bom Pastor, Irmã Maria Aldery Damasceno, brasileira, religiosa, residente no próprio colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.4. Equipamento Escolar — Rede Particular no Instituto Bom Pastor localizado à Rodovia Belém-Brasília Km 3, Ananindeua de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

Cláusula Primeira: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor do Instituto Bom Pastor convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 602,42 (seiscentos e dois cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) em Equipamento Escolar de Fundo Nacional do Ensino Primário Particular.

Cláusula Segunda: — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 301,21 (trezentos e hum cruzeiros novos e vinte e hum centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 301,21 (trezentos e hum cruzeiros novos e vinte e hum centavos) após a liberação da 2.ª parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará representado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de Contas da 1.ª quota recebida.

Cláusula Terceira: — A entidade beneficiada, no caso do Instituto Bom Pastor tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de li-

citação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

Cláusula Quarta: — O Diretor do Instituto Bom Pastor não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura sob a forma de Bolsa de Estudos, a importância correspondente às parcelas recebidas enquanto mantiver o ensino gratuito naquela Unidade Educacional. A partir da data em que o ensino deixar de ser gratuito, fica o Diretor, obrigado àquela retribuição, no período necessário ao cumprimento desta condição convencionada, no máximo de 3 (três) anos, tomando-se como valor da Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano letivo seguinte ao do recebimento da parcela.

Cláusula Quinta: — O Diretor do Instituto Bom Pastor fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

Cláusula Sexta: — Compete ainda ao Diretor do Instituto Bom Pastor a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

Cláusula Sétima: — O Diretor do Instituto Bom Pastor obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

Cláusula Oitava: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência em Belém, da dotação 1.4 Equipamento Escolar — Rede Particular do Fundo Nacional de Ensino Primário — Particular, conforme Resolução n. 22/68 — do Conselho Estadual de Educação.

Cláusula Nona — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Instituto Bom Pastor não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E, por estarem justos e convencidos, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 11 de março de 1969
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
 Executor do Plano Nacional de Educação
Irmã Maria Aldery Damasceno
 Diretora do Instituto Bom Pastor
TESTEMUNHAS:
Briles Magno Monteiro
Inez Trindade da Silva
 (G. Reg. n. 4024)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.—PA.)

PORTARIA N. 741 DE 11 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

Resolve:

DETERMINAR que, a contar de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Orville Fidanza Dutra, Contabilista do Quadro Único, lotado no Serviço de Contabilidade—DEF, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/68—CRE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
 Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 742 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

Resolve:

DESLIGAR deste Órgão, a partir de 1º de junho do corrente ano, em caráter definitivo e para efeito de concessão de aposentadoria pelo I.N.P.S., o funcionário Antonio Soares da Cunha Filho, ocupante do cargo de Armazenista, nível 4, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER—Pa., lotado na Seção de Material da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o pro-

cesso interno n. 0203/69—1a.DR

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
 Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 743 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

Resolve:

DESLIGAR deste Departamento, a contar de 9 de outubro de 1968, em caráter definitivo, o servidor Benedito de Sousa Natividade, braçal deste Departamento, considerando lhe ter sido concedida aposentadoria em caráter permanente a partir da data supracitada, conforme comunicação feita pelo INPS a este Órgão, através do Ofício n. 12.05.1/39, de 3 de julho atual, assunto de que trata o processo interno n. 5218/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
 Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 744 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

Resolve:

DESLIGAR deste Departa-

mento, a contar de 9 de outubro de 1968, em caráter definitivo, o servidor José Nascimento (A), Soldador da Oficina Central—SME, considerando lhe ter sido concedida aposentadoria em caráter permanente a partir da data supracitada, conforme comunicação feita pelo INPS a este Órgão, através do Ofício n. 12—05.1/39, de 3 de julho atual, assunto de que trata o processo interno n. 5218/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
 Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 745 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

Resolve:

DESLIGAR deste Departamento, a contar de 9 de outubro de 1968, em caráter definitivo, o servidor José de Arimatéia Lins de Albuquerque, apropriador deste Departamento, considerando lhe ter sido concedida aposentadoria em caráter permanente a partir da data supracitada, conforme comunicação feita pelo INPS a este Órgão, através do Ofício n. 12—05.1/39 de 3 de julho atual, assunto de que trata o processo interno n. 5218/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
 Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 746 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

Resolve:

DESLIGAR deste Departamento, a contar de 9 de outubro de 1968, em caráter definitivo, o servidor João Serafim de Souza, Pedreiro da 2a.

D.R., considerando lhe ter sido concedida aposentadoria em caráter permanente a partir da data supracitada, conforme comunicação feita pelo INPS a este Órgão, através do Ofício n. 12—05.1/39 de 3 de julho atual, assunto de que trata o processo interno n. 5218/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
 Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 747 DE 11 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965.

Resolve:

DESLIGAR deste Departamento, a contar de 9 de outubro de 1968, em caráter definitivo, o servidor Manoel dos Reis e Silva, Vigia do Serviço de Administração de Próprios DA—Sede, considerando lhe ter sido concedida aposentadoria em caráter permanente a partir da data supracitada, conforme comunicação feita pelo INPS a este Órgão, através do Ofício n. 12—05.1/39 de 3 de julho atual, assunto de que trata o processo interno n. 5218/68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de julho de 1969.

Engº Alirio César de Oliveira
 Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 748 DE 14 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

Resolve:

DESIGNAR os funcionários Augusto César Sampaio Lobato, Ulysses Lauro Mendes Vieira, João Antonio Teixeira da Costa e Onédio Siqueira Seabra, Engenheiros do Quadro Único deste Departamento, para, em comissão e sob a pre-

silência do primeiro, procederam a medição e avaliação dos serviços da BR—153, trecho Tucuruí-Marabá, sub-trêcho Km 0 ao Km 80, empreitados com a firma CONTERPA S.A.; bem assim da Rodovia PA—70, trêcho Km 86 ao Km 220, obra a cargo do DER-Pa. e da firma ECCIR, parcialmente financiada pelo BNDE. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de julho de 1969.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 749 DE 15 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o DEC. LEI n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

Resolve:

DESIGNAR os funcionários Luis Alves, Engenheiro e Assessor da Diretoria Geral, Ayrton Brasão e Silva, Engenheiro e Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação, José Chaves Camacho, Engenheiro e Chefe do Serviço de Custeio e Orçamento, bem assim o funcionário Péricles Martins de Carvalho, Economista e Diretor da Divisão de Economia e Finanças, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem estudos das propostas apresentadas pelas firmas fabricantes de equipamentos de computação eletrônica de mesa, analisando as possibilidades de utilização por parte do DER-Pa., do que deverão apresentar a esta Diretoria Geral, relatórios conclusivos do assunto, no prazo de 30 dias a contar desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 821 DE 15 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere o DEC. LEI n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

CONSIDERANDO as denúncias apresentadas pelo Eng. Deusimar Nazaré de Macedo, Diretor da Divisão de Trânsito deste DERPA;

CONSIDERANDO que o fato denunciado se caracteriza como falta grave prevista no artigo 482 do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de Maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 318 e 334 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7.12.1940 — Código Penal Brasileiro,

Resolve:

DESIGNAR uma Comissão de Inquérito constituída dos funcionários Mário e Silva Feio, Procurador, Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador, e Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades denunciadas pelo Eng^o Deusimar Nazaré de Macedo, Diretor da Divisão de Trânsito deste DERPA, que implicam como responsáveis pela prática de contrabando de mercadorias de procedência estrangeira, quando no exercício de suas funções os servidores Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Sub-Comandante, Raimundo Pereira Lima Filho, Sub-Inspetor, Durval Pinheiro de Sousa, Guarda Rodoviário de Segunda Classe, Antonio Silva e Josias Fiel da Silva, braçais, todos com função na Polícia Rodoviária, devendo a referida Comissão tomar tôdas as medidas necessárias à elucidação do fato denunciado e acauteladoras do interesse público, propondo à Diretoria Geral a aplicação de penalidades aos que forem considerados culpados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de julho de 1969.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

PORTARIA N. 822 DE 16 DE JULHO DE 1969.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o DEC. LEI n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

Resolve:

SUSPENDER de suas funções, de acordo com o artigo 494 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, os servidores Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Sub-Comandante, Raimundo Pereira Lima Filho, Sub-Inspe-

tor, Durval Pinheiro de Sousa, Guarda Rodoviário de 2a. Classe, Antonio Silva e Josias Fiel da Silva, braçais, todos servindo na Polícia Rodoviária, que respondem inquérito instaurado pela Portaria n. 821/69—DG, de 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1969.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2.642 — Dia 19—7—69)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

Sociedade de Capital Autorizado — Capital Autorizado: NCr\$ 7.987.968,00 — Capital subscrito: NCr\$ 4.178.113,00.

É pelo presente Edital, comunicado aos senhores acionistas da CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL, que, na sede social à Avenida Presidente Vargas 4665, Castanhall, Pará até o dia 20 de agosto de 1969, no horário de expediente normal estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por lei, os boletins de subscrição de ações ordinárias de classe A. Castanhall, 15 de julho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2632 — Dias 17, 18 e 19.7.1969)

CERÂMICA MARAJÓ S.A.

CGC — 04827580

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de CERÂMICA MARAJÓ S.A. para, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 23 do corrente mês, às 17.00 horas, na sede da Empresa, sito à Avenida Presidente Vargas, 381 Ed. Palácio do Rádio 10º and. Conjunto 1004, discutirem e deliberarem sobre:

- a) Alteração estatutária;
- b) O que ocorrer.

Belém, 16 de julho de 1969.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2633 — Dias 18, 19 e 22.7.1969)

URCA S.A. — URBANISMO, CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO

Assembléia Geral Definitiva de Constituição

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores subscritores do capital da sociedade URCA S.A. — URBANISMO, CONSTRUÇÕES e ADMINISTRAÇÃO, em Organização, para a Assembléia definitiva de Constituição a realizarse no dia 23 de julho de 1969, às 10 horas, na rua 6 de Almeida — Edifício Rotary — conjunto 603, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e aprovação do projeto dos Estatutos;
 - b) Constituição da Companhia;
 - c) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - d) Fixação dos respectivos honorários e remuneração;
 - e) Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.
- Belém, 15 de julho de 1969.
- (a) Raimundo Nilson Pinto de Mendonça

(Ext. Reg. n. 2628 — Dias 17, 18 e 19.7.1969)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A — (CIFEMA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), realizada no dia 20 de junho de 1969.

Aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às oito (8) horas, em sua sede social, na Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, com direito a voto, consoante se comprova com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, os trabalhos foram presididos pelo seu Suplente, Sr. José Pires Guerreiro, que convidou os acionistas, Sr. Manoel Flor da Silva e Srta. Aracy Tavares de Oliveira Costa, para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente determinou ao 1o. Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal "A Província do Pará" e no "Diário Oficial do Estado", nos dias 12, 14 e 20 de junho corrente, assim redigido: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA). Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 8 (oito) horas, em nossa sede social, na Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma do Estatuto Social; e c) O que ocorrer. Belém — Pará, 9 de junho de 1969. a) Bento José da Costa — Presidente. Ainda pelo 1o. Secretário, foi procedida a leitura da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, recebidos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de Vv. Ss., os dispositivos da Lei n. 4.357,

de 16 de julho de 1964, determinam a obrigatoriedade da Correção Monetária periódica, do Ativo Imobilizado das Empresas. Face ao exposto e ainda visando o aproveitamento dos benefícios concedidos pelo Decreto-Lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, isentando de imposto de renda de pessoa jurídica, física ou de fonte, os aumentos de Capital, realizados com as reservas oriundas de lucros apurados em Balanço, vimos propor a elevação do nosso Capital Social, de NCr\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Cruzeiros Novos), ou seja, o aumento de NCr\$.. 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.430.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), que deverá ser integralizado do modo seguinte: NCr\$ 101.994,40 (Cento e um mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), valor da Conta Fundo da Correção Monetária; NCr\$ 151.884,38 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e trinta e oito centavos), valor da conta Lucros Suspensos; NCr\$ 20.698,90 (Vinte mil seiscentos e Noventa e oito cruzeiros novos e noventa centavos), valor da conta Fundo para Garantia de Dividendos e NCr\$ 55.422,32 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos e trinta e dois centavos), parte do valor da conta Fundo de Reserva Legal, o que permitirá a distribuição aos acionistas, a título de bonificação, novas ações, na proporção das ações que possuírem. Para orientação de Vv. Ss., julgamos interessante ressaltar, o que o Capital atual se encontra totalmente realizado. Na hipótese de ser aprovada esta Proposta, que seja alterado o Artigo Quinto (5o.) do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: Artigo quinto (5o.) — O Capital Social é de NCr\$ 1.430.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), dividido em 1.430.000 (Hum milhão quatrocentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00

(Hum cruzeiro novo), cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os estabelecimentos: NCr\$ 1.280.000,00 (Hum milhão duzentos e oitenta mil cruzeiros novos), para a Matriz e NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos), para cada uma das Filiais. Parágrafo Único — Sempre que a Assembléia Geral julgar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Na expectativa de que a Proposta aqui apresentada, merecerá da distinta Assembléia, a devida aquiescência subscrevemos, atenciosamente. Belém Pará, 6 de junho de 1969. aa) Bento José da Costa — Diretor Presidente; Porfírio Geraldo Pinheiro — Diretor Vice Presidente; Adilson Tavares de Oliveira Costa — Diretor; Ary Tavares de Oliveira Costa — Diretor; Celeste Tavares de Oliveira Costa — Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro — Diretora. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Nós, abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (CIFEMA), procedemos a detido exame na Proposta da Diretoria, consistente na elevação do Capital Social, de NCr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.430.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), ou seja o aumento de NCr\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil cruzeiros novos), que deverá ser realizado com recursos oriundos de reservas e lucros suspensos e a consequente reforma do Artigo Quinto (5o.) do Estatuto Social, concluindo, que a medida pleiteada, está bem justificada e consulta os altos interesses da Sociedade, pela que, recomendamos a sua aprovação. Belém — Pará, 6 de junho de 1969. aa) Adriano Borges da Costa, João Aureliano Corrêa e Eric Percival Pitman. Em prosseguimento, o Sr. Presidente submeteu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à discussão, e como ninguém se manifestasse, foram submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Pre-

sidente declarou que em fase da resolução do Plenário, o Capital Social, a partir desta data, fica elevado para NCr\$ 1.430.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil cruzeiros novos), adotando-se a redação do Artigo Quinto (5o.) e seu Parágrafo Único do Estatuto Social, constante da Proposta da Diretoria retro-transcrita. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no Livro Próprio. Reabertos os trabalhos, foi a mesma ata lida em voz alta e depois de conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão. Aracy Tavares de Oliveira Costa — 2o. Secretário, Manoel Flor da Silva — 1o. Secretário e José Pires Guerreiro — Presidente. Belém — Pará, 20 de junho de 1969. aa) José Pires Guerreiro. Manoel Flor da Silva. Aracy Tavares de Oliveira Costa. Bento José da Costa. pp. de Amaury Tavares de Oliveira Costa—Bento José da Costa. Porfírio Geraldo Pinheiro. Manoel Rodrigues Filho. Celeste Tavares de Oliveira Costa. Ary Tavares de Oliveira Costa. Anilce Tavares de Oliveira Costa. Altair Tavares de Oliveira Costa. Aicy Tavares de Oliveira Costa. Maria Celeste Bitar Pinheiro. Terezinha de Jesus Pinheiro Martins. Carminda Pinheiro Fagundes. João Aureliano Corrêa e Adilson Tavares de Oliveira Costa.

Está conforme o original.

Belém — Pará, 20 de junho de 1969.

a) Aracy Tavares de Oliveira Costa

2o. Secretário

Cartório Condura

Reconheço a assinatura supra de Aracy Tavares de Oliveira Costa.

Belém, 15 de junho de 1969
Em test. H. P. da verdade.

HERMÃO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 250,00

Pagou os emolumentos na
1a. via na importância de du-

zentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 16 de julho de 1969
a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 16 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 2 folhas de ns. 9980/81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2658/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de julho de 1969.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. — Dia: 19/7/69).

REFRIGERANTES GARÔTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, de Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S. A., realizada em 12 de maio de 1969.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove) às 9,00 horas, na sede social, no Quilômetro n. 3 (da Rodovia BR-316, no Município de Ananindeua, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S. A.", em número legal, conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas". Aberta a sessão pelo Sr. Emmanuel Bittencourt Resque, Presidente da Empresa, foi o mesmo aclamado por todos os presentes, para presidir a Assembléia Geral, e convidou o acionista José Bittencourt Resque, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou, que fôsse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte Ltda.", cujo o teor é o seguinte: — REFRIGERANTES GARÔTO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, convocamos os Senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se

realizará no dia 12 de maio de 1969, às 9,00 horas, na sede social da firma acima, sita à Rodovia BR-316, Quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovar a avaliação dos bens do Ativo Imobilizado da firma, para efeito de aumento do Capital Social, conforme faculta o Imposto de Renda. b) Nomear os peritos, para a referida avaliação. c) O que ocorrer. Ananindeua (Pa.), 2 de maio de 1969. aa) Emmanuel Bittencourt Resque — Diretor-Presidente. Neste momento o Senhor Presidente, solicitou de seu Secretário, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, favorável à referida proposta, vasados nos seguintes termos: Ata de Reunião da Diretoria, realizada, em 29 de abril de 1969: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 1969, reuniu-se a Diretoria de "Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S. A.", na sede social da empresa, no Quilômetro n. 3, da Rodovia BR-316, nesta Cidade, às 9,00 horas, para apresentar aos Senhores acionistas as suas propostas, solicitando aprovação de avaliação dos bens do Ativo Imobilizado da firma, para efeito de aumento do Capital Social, e ao mesmo tempo nomear os peritos para a referida Avaliação. Com referência a avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, esta Diretoria, depois de minuciosos estudos, resolveu por bem apresentar à consideração dos acionistas, a necessidade urgente da aprovação dessa avaliação, pois só assim, a empresa poderá utilizá-la, para aumento de Capital Social. A necessidade dessa Avaliação é de grande importância, pois ela, virá trazer grandes benefícios à empresa, ou seja, atualizar os valores dos imóveis, aumentar o Capital Social, aproveitar a oportunidade, do parcelamento do Imposto de Renda sobre aumento de Capital, que a lei permite, e ao mesmo tempo dar condição a empresa de fazer maior captação de investimentos fiscais, através da JUDAM. Quanto a nomeação dos peritos para referida avaliação, esta Diretoria apresentou aos Senhores acionistas os

engenheiros: Carlos Freire, brasileiro, casado; Arthur Melo, brasileiro, casado; e Almir Morisson Faria, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e informa também, que todos estão devidamente habilitados, possuindo grande conhecimento do assunto, e capacidade profissional devidamente atualizada. Ananindeua (Pa), 29 de abril de 1969.—aa) Emmanuel Bittencourt Resque, José Valente Moreira, João Bittencourt Resque — Ata da Reunião, e Parecer do Conselho Fiscal, realizada em 30 de abril de 1969. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1969. Reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal de Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S. A. na sede social da empresa ao Quilômetro n. 3, da Rodovia BR-316, no Município de Ananindeua, às 11,00 horas, para examinar minuciosamente a proposta da Diretoria, que solicita aprovação da avaliação dos bens imóveis do Ativo Imobilizado, e a nomeação dos peritos para referida avaliação, conforme justificação apresentada pela Diretoria em sua proposta. São de parecer a referida proposta seja aprovada pelos Senhores acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, pela aquela Diretoria. Ananindeua (Pa), 30 de abril de 1969. aa) Raul da Silva Navegantes, Orlando de Brito Duarte, Paulo Edson de Souza. A seguir o Senhor Presidente, colocou os documentos acima supra citados, em discussão e a seguir em votação, constatou-se aprovação unânime pelos acionistas presentes a esta Assembléia Geral, ficando desta maneira aprovada a avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, isto é, os imóveis do Ativo Imobilizado; e nomeado os peritos acima, para referida avaliação, tudo, vasado nos termos da proposta da Diretoria acima transcritos. Esgotados os assuntos da presente Assembléia, e como ninguém fizesse uso da palavra o Senhor Presidente deu por encerrada a mesma, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Ananindeua (Pa), 12 de maio de

1969. aa) Emmanuel Bittencourt Resque — Presidente, José Bittencourt Resque — Secretário, João Bittencourt Resque, Odilon Bittencourt de Oliveira, João de Oliveira Filho, Joaquim Pinto Nunes, José Valente Moreira, José Valente Moreira & Cia.

Declaro ser esta, a cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S. A.", realizada em 12 de maio de 1969.

(a) José Bittencourt Resque
Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de José Bittencourt Resque. Em sinal D. B. M. de verdade.

Belém, 27 de junho de 1969
(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 27 de junho de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 16 de julho, contendo 2 (duas) folhas de ns. 4955/56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2404/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de julho de 1969.

Pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.
(Ext. Reg. n. 2644 — Dia — 19.7.69)

VENDA DE CARRO CONVITE

A Representação do Governo do Acre em Belém, a partir de hoje e até o dia 28 de julho do corrente ano, está recebendo proposta para venda do veículo abaixo relacionado, pertencente ao Governo do Estado do Acre, necessitando de consertos e com bastante uso:

Tipo e marca: Jeep Willys
ano: 1962 Ref. BF2098245 preço mínimo: NCr\$ 500,00

2. O veículo acima referido poderá ser visto e examinado na garagem Volks situada no Largo de S. João n. 3, próximo a Igreja de S. João, nesta Capital.

3. Não serão considerados as propostas que contiverem preços inferiores ao mínimo fixado.

4. A venda será realizada à vista, isto é, para pagamento de uma só vez, sendo considerado como desistente o proponente que não providenciar o pagamento 15 dias depois que for cientificado que a sua proposta foi aceita.

5. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricado pelo proponente e serão recebidas na Representação do Governo do Acre em Belém, à Rua Gaspar Viana n. 377, nos dias úteis das 8 às 12 e das 15 às 17 horas, até o dia 28 de julho de 1969.

Belém, 18 de julho de 1969.
(a) **Eduardo Abib Kalume**
Representante do Gov. do Acre em Belém

(Ext. Reg. n. 2645 — Dia 19.7.69)

EMPREENHIMENTOS GERAIS DO PARÁ S.A. Arquitetura, Engenharia, Indústria e Comércio

Ata da Primeira Assembléia Geral de Empreendimentos Gerais do Pará S.A., realizada extraordinariamente aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968) na sede de Empreendimentos Gerais do Pará S.A., à Travessa Frutuoso Guimarães n. 408, primeiro andar, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada pela Diretoria, na forma prevista na legislação vigente e nos Estatutos da Empresa. Precisamente às dezessete horas o senhor presidente assumiu a mesa diretora e tendo constatado a presença da totalidade do capital social, declarou iniciados os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária,

convitando-me, na forma Estatutária a Diretora Secretária Maria de Nazareth Cardoso da Costa, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente mandou proceder a leitura da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, de redação seguinte: "Empreendimentos Gerais do Pará S.A. "EGEPE". Na forma da legislação vigente e preceitos estatutários ficam os senhores acionistas de Empreendimentos Gerais do Pará S.A. — EGEPE, — convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17 horas, do próximo dia 02 de dezembro em nossa sede social para, deliberarem, sobre: a) renúncia do Conselho Fiscal; e,

b) o que ocorrer. Belém, 20 de novembro de 1968. A DIRETORIA". Após efetuada a leitura o senhor presidente justificou a presente convocação face à renúncia coletiva dos titulares e suplentes do Conselho Fiscal, que dado seus afazeres não podiam continuar exercendo satisfatoriamente os cargos para que foram eleitos. Após várias explicações foi suspensa a presente reunião para que fossem elaboradas as chapas para eleição dos novos membros. Apresentada uma única chapa e reabertos os trabalhos, apurou-se que foram eleitos, para titulares: José Maria Constante Lins, brasileiro, casado, advogado, Asclepiades Manoel Gama de Moraes, brasileiro, casado, despachante e Izauro Célio Maia da Costa, brasileiro, casado, comerciante e para suplentes: Theotônio Ignácio de Azevedo, brasileiro, casado, proprietário, Armando Fernandes Nogueira, brasileiro, casado, comerciante e Raymundo Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, todos, titulares e suplentes residentes e domiciliados em Belém. Em seguida,

nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Belém, 02 de dezembro de 1968. Mário de Azevedo Nogueira, Maria de Nazareth Cardoso da Costa, Manoel Maia da Costa, Afonso Henrique Fernandes de Azevedo Nogueira, Consuelo Dolores de Azevedo Nogueira, Armando Fernandes de Azevedo Nogueira e Armando Fernandes

Nogueira. Confere com o original.

a) **Mário de Azevedo Nogueira**
Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Mário de Azevedo Nogueira.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade Belém, 18 de julho de 1969.

a) **Carlos N. Ribeiro**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 19 de julho de 1969

a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 20 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7338/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2366/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de julho de 1969.

P | **DIRETOR — Carmen Celeste Tenreiro Aranha**
(Ext. — Reg. n. 2647 — Dia 19.7.69)

EMPREENHIMENTOS GERAIS DO PARÁ S.A. Arquitetura, Engenharia, Indústria e Comércio

Empreendimentos Gerais do Pará S.A. — EGEPE — Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969) na sede de Empreendimentos Gerais do Pará S.A. — EGEPE — à Rua Frutuoso Guimarães, n. 408, primeiro andar, realizou-se, de acordo com os Estatutos em vigor, a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da mesma, representando a totalidade do capital social, para o fim

de julgar o Relatório da Diretoria, examinar o Balanço do Exercício findo, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem, como, fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tudo como, previamente convocado pelo Diário Oficial do Estado e pela imprensa local. O presidente Mário de Azevedo Nogueira assumiu a presidência da reunião sendo secretariado pela Diretora Secretária Maria de Nazareth Cardoso da Costa. Iniciado os trabalhos foi apresentado o Balanço relativo ao exercício de 1968, procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, relatório da Diretoria e análise da conta de lucros e perdas. Tendo todos os acionistas, recebido antecipadamente cópia de todos estes documentos, tomou a palavra o acionista Izauro Célio Maia da Costa, para solicitar a aprovação visto representarem os documentos a realidade social. Posta em discussão e posteriormente em votação foi a proposta aprovada unanimemente, deixando de votar apenas os legalmente impedidos. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969, tendo sido eleitos: titulares: Ruy Villar de Lima Sampaio brasileiro, casado, técnico em contabilidade, Izauro Célio Maia da Costa brasileiro, casado, comerciante e Jayme Barcesat, brasileiro, casado, advogado, sendo eleitos para suplentes, José Maria Constante Lins, brasileiro, casado, advogado, Theotônio Ignácio de Azevedo, brasileiro, casado, proprietário e Theodora Irene de Azevedo, brasileira, solteira, advogada, todos residentes e domiciliados em Belém. Em seguida foi posta em votação a proposta para honorário da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentado pelo Acionista Armando Fernandes Nogueira que sendo aprovada estipulou os honorários da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação.

... sobre a renda VIANA PEREIRA, MADEIRAS em instalação, para aumento de nossa produção, reconstruimos e aumentamos nossos trapiches, preparamos um campo de pouso para pequenos aviões, o que oferecerá um rápido meio de transporte para nossa Serra, sediada em Antonio Lemos, município de Breves, melhoramentos estes conseguidos com o apoio do Banco da Amazônia S/A. e a SUDAM, através de um Contrato de Capital de Giro e os favores da Lei 5.174/66 o que é do conhecimento dos senhores acionistas, e que assim sendo sugerimos um novo aumento de capital, com as reservas que dispomos e a capitalização do valor do benefício fiscal obtido, como sejam: — Fundo de Correção Monetária, no valor de NCr\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos Cruzeiros Novos), parte dos favores gozados pela Lei n. 5.174/66, no valor de NCr\$ 46.731,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Hum Cruzeiros Novos), e outras reservas no valor de NCr\$ 2.519,00 (Dois Mil Quinhentos e Dezenove Cruzeiros Novos), e mais a permuta por ações da firma de um terreno edificado, sito à Rua Conselheiro Delmare, perímetro compreendido entre a Rua Comandante Ernesto e a Praça da Matriz, medindo 9,40 mts. de frente por 80,00 mts. de fundos, projetado para a Praia do Bispo, Vila do Mosqueiro, pertencente a Eduardo Viana Pereira, consoante Escritura Pública definitiva, trasladada às folhas ns. 146, V.º, folhas ns. 286, do Cartório Diniz, 20.º Ofício, cedendo pelo preço de aquisição, do valor de NCr\$ 1.850,00 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros Novos). Com aproveitamento desses recursos poderemos elevar nosso Capital de NCr\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), assim solicitamos a concordância de V. Sas., para efetivação desse aumento. Sugerimos ainda a modificação dos Artigos 50. e 160. de nossos Estatutos Sociais, passando a ter as seguintes redações: —

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05 de junho de 1969, da firma VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. — VIPASA.

Aos cinco dias do mês de junho de hum mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, na sede social de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A. — VIPASA, sita à Rua Avertano Rocha, número 205, reuniram-se os acionistas da referida firma representando mais de dois terços do seu Capital Social, com o objetivo de deliberar sobre as matérias constantes dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado e jornal Fôlha do Norte Ltda., edições de 28, 29 e 30 de maio de 1969. Por aclamação dos acionistas, assumiu a presidência da mesa, o acionista Eduardo Viana Pereira, que em seguida convidou a senhora Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues para secretária. Constituída a mesa foi procedida a leitura do Edital de Convocação e que tem o seguinte teor: — VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. — VIPASA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas da firma Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de junho de 1969, às 17 horas em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha, n.º 205, a fim de deliberarem sobre as seguintes: a) Aumento de Capital, com aproveitamento de suas reservas disponíveis; b) Reforma do Estatuto; c) O que ocorrer. Belém, 26 de maio de 1969. a) Eduardo Viana Pereira — Diretor-Presidente. A seguir o senhor Presidente, mandou que fosse lida a proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, para o aumento de capital, nos seguintes termos: — Senhores Acionistas — Acompanhando o progresso da região Amazônia, adquirimos da firma Metalúrgica Sheaffers Ltda., novas máqui-

Como nada mais houve, se a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, mandou o senhor presidente lavrar a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada, sendo assinada pelo senhor presidente, por mim, Maria de Nazareth Cardoso da Costa que a lavrei e por todos os acionistas presentes à reunião. Belém, 30 de abril de 1969. Mário de Azevedo Nogueira, Maria de Nazareth Cardoso da Costa, Affonso Henrique Fernandes de Azevedo Nogueira, Consuelo Dolores de Azevedo Nogueira, Armando Fernandes de Azevedo Nogueira e Armando Fernandes Nogueira. Confere com o original: — a) Mário de Azevedo Nogueira — Presidente.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Mário de Azevedo Nogueira

Em sinal C. N. A. R. do ver. dade.

Belém, 19 de julho de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez cruzeiros novos

Belém, 19 de julho de 1969.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada em 20 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor 23 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 7338/39 e vão por mim rubricadas, com o apelido Tenreiro Araujo de que faço uso. Tomou ordem de arquivamento o 2366/69. E para constar Carmen Celeste Tenreiro Anha Primeiro Oficial, fez presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 17 de julho de 1969.

CAR FACIOLA — Diretor da região Amazônia, adquirimos da firma Metalúrgica Sheaffers Ltda., novas máqui-

Artigo 50. — O Capital social é de NCr\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), dividido em 355.000 ações ordinárias e ao portador, à escolha dos acionistas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), cada. — Artigo 160. — Os membros da Diretoria perceberão a remuneração mensal que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, uma representação como ajuda de custo, para custear as despesas de viagens e estadas, quando a serviço da empresa e uma gratificação a ser arbitrada, em seu quantum sobre os lucros líquidos, desde que seja assegurado a distribuição de dividendos aos acionistas. Belém, 23 de maio de 1969. aa) — Eduardo Viana Pereira, Diretor-Presidente, Samuel Reinaldo Pereira, Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues e Arthur Gayão Barbosa, Diretores. A seguir procedeu-se à leitura do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: — Os membros do Conselho Fiscal de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A., reunidos para apreciar a proposta da Diretoria, referente ao novo aumento do Capital de NCr\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), mediante a incorporação de suas reservas disponíveis, como parte dos favores concedidos pela Lei n. 5.174/66, no total de NCr\$ 46.731,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Hum Cruzeiros Novos), Fundo de Correção Monetária, no valor de NCr\$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Cruzeiros Novos) e outras reservas no valor de NCr\$ 2.519,00 (Dois Mil Quinhentos e Dezenove Cruzeiros Novos), mais a permuta por ações da firma, contra a cessão de um terreno edificado, sito à Rua Conselheiro Delmare, consoante Escritura Pública verificada, de propriedade do acionista Eduardo Viana Pereira, no valor de NCr\$ 1.850,00 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros Novos), totalizando dessa maneira um aumento de NCr\$ 79.000,00 (Setenta e

Nove Mil Cruzeiros Novos), sobre o Capital atual e perfazendo o novo Capital Social em NCr\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), bem como para que seja dada nova redação aos Artigos 50. e 16., dos Estatutos Sociais. Pelo exposto somos de Parecer que as propostas apresentadas sejam aprovadas pelos Senhores Acionistas. aa) Orlando Corrêa, Amaury Faciolia e Constantino Maciel Ferreira. Prosseguindo o senhor Presidente franqueou a todos os acionistas presentes, a palavra, mas como ninguém dela quisesse fazer uso, colocou as matérias ventiladas em discussão e como todos os acionistas estivessem de pleno acôrdo, foi procedida a votação, tendo sido aprovadas por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente apresentou o relatório de suas atividades pelo nordeste do Brasil a serviço da Empresa, assim como fez uma demorada explanação a respeito dos negócios entabulados com a firma Companhia de Madeiras, com sede em Fortaleza, Ceará, quando propôs a subscrição de 50% (Cinquenta por cento), do novo Capital Social da Companhia de Madeiras, em ações nominativas e ao portador, com integralização em madeiras de nossa linha de produção e embarques parcelados. Como todos permanecessem sentados, considerou a matéria discutida aprovada e suspendeu a sessão por tempo indeterminado, para ser lavrada esta Ata, que após reiniciados os trabalhos, foi lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 05 de junho de 1969, a) Eduardo Viana Pereira, Samuel Reinaldo Pereira, Zilda Boabayd, Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues, Regis Albino Pereira, representado por Eduardo Viana Pereira e Arthur Gayão Barbosa.

Eduardo Viana Pereira

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 16 de julho de 1969.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado
do Pará, S.A.

NCr\$ 80,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Oitenta Cruzeiros Novos. Belém, 12 de julho de 1969 a) Ilegível.

Junta Comercial
do Estado do Pará

Essa Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 (duas) folhas de ns. 1027/28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2673/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de julho de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.648 — Dia: 19.07.69).

REFRIGERANTES GAROTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Ata de Assembléia Geral Extraordinária, de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A", realizada em 30 de junho de 1969.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove), às 9,00 (nove) horas na sede social da empresa, na Rodovia BR-316, Quilômetro n. 3, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A", em número legal conforme se verifica pelo livro de "Presença de Acionistas". Aberta a sessão pelo senhor "Emmanuel Bittencourt Resque", presidente da empresa, foi o mesmo aclamado por todos os presentes, para presidir a Assembléia Geral, e convidou o acionista José Bittencourt Resque, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente determinou, que fôsse procedida a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado", e no jornal "Folha do Norte Ltda." cujo

texto é o seguinte: — Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 30 de junho de 1969, às 9,00 horas na sede social da firma acima, situada no Quilômetro n. 3, da Rodovia BR-316, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Aumento do Capital Social em decorrência da Avaliação dos Bens do Ativo Imobilizado, feita por peritos nomeados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de maio de 1969; b) Alteração dos Estatutos, proveniente do aumento do Capital Social acima, e para dar atendimento às normas exigidas pela SUDAM, em virtude da aprovação do nosso projeto; c) O que ocorrer. Ananindeua (Pa), 14 de junho de 1969. — aa) Emmanuel Bittencourt Resque — Diretor-Presidente. Neste momento o senhor Presidente, solicitou de seu secretário, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, favorável à referida proposta, visando nos seguintes termos: — Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 25 de junho de 1969. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1969, reuniu-se a Diretoria de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A", na sede social da empresa na Rodovia BR-316, Quilômetro n. 3, para apresentar sua proposta para aprovação do aumento de Capital Social, Reforma dos Estatutos Sociais e ao mesmo tempo comunicar aos senhores acionistas, que a empresa conseguiu depois de muitos esforços o seu grande desejo, ou seja, a aprovação de seu projeto, em 16.05.1969 pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), conforme Resolução do Conselho Deliberativo n. 314, que aprova o Parecer DI/DAP n. 045/69, que autoriza a Secretaria Executiva a nos liberar recursos oriundos do Art. 70. da Lei n. 5174/66, até o montante de NCr\$ 1.010.452,54 (Hum Milhão, Dez Mil, Quatrocentos e trezentos e três mil e duzen-

Cincoenta e Dois Cruzeiros Novos e Cincoenta e Quatro Centavos). Conforme avaliação dos imóveis do Ativo Imobilizado da empresa, isto é, terrenos e construções, feita em 16 de Junho de 1969 pelos engenheiros Carlos Freire, Arthur Mello e Almir Morisson Faria, devidamente nomeados como peritos e avaliação também aprovada, tudo, consoante Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 1969, quando na mesma foi apresentada aos senhores acionistas por esta Diretoria, uma explanação de motivos, cumpre-nos informá-los que os laudos apresentados pelos referidos peritos, deu ao Ativo Imobilizado um acréscimo de NCr\$ 540.924,26 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e vinte e seis centavos). Como tal correção objetiva o aumento do Capital da empresa, propomos seja apropriada a parcela de NCr\$ 540.900,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos cruzeiros novos), mediante a criação de 540.900 (quinhentas e quarenta mil e novecentas) novas ações nominativas do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada e distribuídas gratuitamente e proporcionalmente às ações pre-existentes tudo conforme Boletim de Distribuição anexo à presente e o saldo da correção, ou seja, NCr\$ 24,26 (vinte e quatro cruzeiros novos e vinte e seis centavos), fique à crédito na Conta "Fundo de Reavaliação", para ser aproveitado no próximo aumento de Capital Social. Assim sendo, propomos aos senhores acionistas, que seja aprovado o aumento do Capital Social de NCr\$ 762.300,00 (setecentos e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros novos), para, NCr\$ 2.313.200,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e duzentos cruzeiros novos), feito na seguinte forma: — Primeiro — Incorporando ao Capital Social o montante de NCr\$ 540.900,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos cruzeiros novos), com aproveitamento da avaliação dos imóveis acima referida perfazendo um montante de NCr\$ 1.303.200,00 (hum milhão, Dez Mil, Quatrocentos e trezentos e três mil e duzen-

tos cruzeiros novos), devidamente realizado. Segundo: — O restante do Capital, ou seja, NCr\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil cruzeiros novos), realizar-se-á com a captação de incentivos fiscais, que irão sendo incorporados ao Capital Social, à medida que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) for liberando, baseado na aprovação de nosso projeto, conforme já foi exposto acima, que nos autoriza recursos até o montante de NCr\$ 1.010.452,54 (um milhão, dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos). Quanto à reforma estatutária, esta Diretoria explica que é imprescindível a alteração dos Artigos 40. e 310. motivada não só pelo aumento do Capital Social, como também, para dar atendimento às exigências solicitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a fim de que a empresa tenha condição de receber os incentivos fiscais acima citados. De modo que, a Diretoria solicita dos senhores acionistas a aprovação das alterações dos Artigos 40. e 310. passando os mesmos a vigorar da seguinte maneira: — Artigo 40. — O Capital Social autorizado é de NCr\$ 2.313.200,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e duzentos cruzeiros novos), dividido em 912.240 (novecentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias, 390.960 (trezentas e noventa mil, novecentas e sessenta) ações preferenciais tipo "A", e 1.010.000 (um milhão e dez mil) ações preferenciais tipo "B", todas nominativas e do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. Parágrafo 10. — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 20. — As ações preferenciais classe "B", isto é, as ações subscritas com recursos provenientes das deduções do Imposto de Renda na forma da Lei n. 5174 de 27 de outubro de 1966, serão preferenciais intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição. Parágrafo 30. — As ações preferenciais tipo "B", ou seja, as subscritas na for-

ma da Lei n. 5174 de 27.10.1966, não dão direito a votos nas deliberações da Assembléia Geral, mas, conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na percepção de dividendos anuais, fixos e não cumulativos de 12% (doze por cento), bem como, a bonificação proveniente de correção monetária do Ativo Imobilizado e de incorporação de reservas e fundos disponíveis em igualdade de condições com as demais ações. Parágrafo 40. — A emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do Capital Social autorizado, não importa em modificação dos Estatutos e se fará por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado dentro de 30 dias contados da data de cada emissão. Parágrafo 50. — A emissão de ações para integralização em bens ou créditos dependerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral. Artigo 31 — A 31 de dezembro de cada ano será levantado o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais e, do lucro líquido apurado, deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal até que este alcance o limite da Lei. b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados. Parágrafo 10. — Do Fundo de Participação dos Empregados nos lucros líquidos da empresa, a 50% (cinquenta por cento) serão aplicados sob a forma de gratificação, e 50% (cinquenta por cento), para Assistência Social aos mesmos empregados. Parágrafo 20. — Na distribuição da gratificação a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser observados os critérios de proporcionalidade ao salário percebido pelo empregado e ao tempo de serviço deste na empresa. c) 10% (dez por cento) para o Fundo de Aumento de Capital. d) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Gratificação à Diretoria, respeitado, entretanto, o contido no Artigo 134 do Dec. Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. e) Ao saldo remanescente será dada a destinação que por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, deliberarem os acionistas em As-

sembléia Geral. E' a nossa proposta. Ananindeua (Pa), 25 de junho de 1969. aa) Emmanuel Bittencourt Resque — José Valente Moreira — João Bittencourt Resque. Continuando, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, vazado nos seguintes termos: — Ata da Reunião e Parecer do Conselho Fiscal, realizada em 26 de junho de 1969. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1969, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal de Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A, na sede social da empresa na Rodovia BR-316, Quilômetro n. 3, para examinar minuciosamente a proposta da Diretoria, que solicita o aumento do Capital Social de NCr\$ 762.300,00 (setecentos e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros novos), para NCr\$ 2.313.200,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e duzentos cruzeiros novos) e alteração dos Artigos 40. e 310. dos Estatutos Sociais da empresa, conforme justificação apresentada pela Diretoria em sua proposta. São de parecer que a referida proposta, seja aprovada pelos senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, por aquela Diretoria Ananindeua (Pa), 26 de junho de 1969. aa) Raul da Silva Navegantes — Orlando de Brito Duarte — Paulo Edson de Souza. A seguir o senhor presidente, colocou os documentos acima supra citados, em discussão e a seguir em votação, constatou-se aprovação unânime pelos acionistas presentes, a esta Assembléia Geral, ficando desta maneira alterado o Capital Social, com aumento feito de NCr\$ 762.300,00 (setecentos e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros novos), para, NCr\$ 2.313.200,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e duzentos cruzeiros novos) e aprovada a alteração dos Artigos 40. e 310. dos Estatutos Sociais, tudo, vazado nos termos de proposta da Diretoria acima transcritos. Esgotados os assuntos da presente Assembléia, e como ninguém fizesse uso da palavra, o senhor presidente deu por encerrada a mesma, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por todos as-

sinada. Ananindeua (Pa), 30 de junho de 1969. aa) Emmanuel Bittencourt Resque — presidente; José Bittencourt Resque — secretário; João Bittencourt Resque — Odilon Bittencourt de Oliveira — João de Oliveira Filho — Joaquim Pinto Nunes — José Valente Moreira — José Valente Moreira & Cia.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A", realizada em 30 de junho de 1969.

a) José Bittencourt Resque
Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de José Bittencourt Resque. Em sinal C.N.A.R. da verdade

Belém, 09 de julho de 1969

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A

NCr\$ 180,00

Pagou os emolumentos na via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos.

Belém, 9 de julho de 1969

a) Hegivel

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 9 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 9594/97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2581/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de julho de 1969.

P/DIRETOR — Carmen Celeste Tenreiro Aranha

REFRIGERANTES GARÔTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO: — do aumento de Capital Social, de NCr\$ 782.300,00 (setecentos e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros novos), para, NCr\$ 1.303.200,00 (um milhão trezentos e três mil e duzentos cruzeiros novos), de Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S/A, mediante emissão de 540.900 (quinhentas e quarenta mil e novecentas) novas ações nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma, referente à parte realizada do Capital Social autorizado, de NCr\$ 2.313.200,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e duzentos cruzeiros novos), de acordo com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de junho de 1969.

Nome e Qualificação	Ações Ordinárias Existentes NCr\$	Ações Preferenciais Existentes NCr\$	Ações Ordinárias Distribuídas NCr\$	Ações Preferenciais Distribuídas NCr\$	Total NCr\$
EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE Brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado n/Cidade	298.821,00		212.030,00		510.851,00
JOAO BITTENCOURT RESQUE Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado n/Cidade	20.204,00	8.523,00	15.146,00	5.678,00	49.551,00
JOSE BITTENCOURT RESQUE Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado n/Cidade	11.084,00	6.314,00	7.573,00	4.868,00	29.839,00
ODILON BITTENCOURT DE OLIVEIRA Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado n/Cidade	6.512,00	7.264,00	3.786,00	4.868,00	22.430,00
JOAQUIM PINTO NUNES Português, casado, comerciante, residente e domiciliado n/Cidade	3.231,00	8.363,00	1.894,00	5.678,00	19.166,00
PEDRO JOSE' MARTIN DE MELLO Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado n/Cidade	3.261,00	6.314,00	1.894,00	4.868,00	16.337,00
VIRGINIA DA SILVA SEIXAS Brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada n/Cidade		2.573,00		1.626,00	4.199,00
JOÃO DE OLIVEIRA FILHO Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado n/Cidade	2.801,00		1.894,00		4.695,00
JOSE' VALENTE MOREIRA Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado n/Cidade	185.170,00		132.520,00		317.690,00
JOSE' VALENTE MOREIRA & CIA. Firma comercial com sede no Município de Cametá (Pa.)	2.526,00	189.339,00	1.893,00	134.684,00	328.442,00
	NCr\$ 533.610,00	228.690,00	378.630,00	162.270,00	1.303.200,00

DECLARO ser esta a cópia fiel do Boletim de Distribuição do aumento de Capital Social de Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio, S/A.

Ananindeua (Pa), 30 de junho de 1969.
a) José Bittencourt Resque — Secretário

CARTÓRIO KÓs MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de José Bittencourt Resque.
Em sinal, C.N.A.R., da verdade.

Belém, 09 de julho de 1969.
a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 180,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e cinquenta cruzeiros novos. — Belém, 9 de julho de 1969. a) Ilegal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Distribuição em 4 vias foi apresentado no dia 9 de julho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 9598, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro-Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2581/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de julho de 1969.

P/DIRETOR — Carmen Celeste Tenreiro Aranha

(Ext. — Reg. n. 2643 — Dia 19.7.69)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede, à rua Santo Antonio, número 432, Edifício Antonio Velho, sala 710 no dia 26 de julho de 1969 às 10 horas da manhã para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos;
 - Aumento de Capital;
 - Composição da Diretoria;
 - O que ocorrer.
- Belém 15 de julho de 1969.
- (a) Antonio Santos Cruz
Diretor-Presidente
(T. n. 15242 — Reg. n. 2619 — Dias 17, 19 e 22.7.1969)

NICOLAU DA COSTA & CIA.
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nicolau da Costa Comércio e Indústria S.A., convida os seus acionistas para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à Av. Boulevard Castilhos França 156, no próximo dia 25 de julho às 17 horas.

A fim de tratar do seguinte:

- Aumento de Capital e reavaliação do ativo imobilizado;
- Aumento de Capital com subscrição de novas ações;
- Preenchimento de cargos vagos da diretoria;
- O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2616 — Dias 17, 18 e 19.7.1969)

"CAPAZ" — COMPANHIA AGRO PASTORIL AGUA AZUL

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 (vinte e cinco) do corrente, às dezesseis (16) horas, na sede social, à travessa Campos Sales, número 63 — apartamento 302 — 3.º andar nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- apreciação, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968;
- o que ocorrer.

Belém (Pá), 14 de julho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2623 — Dias 17, 18 e 19.7.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Companhia Ilhéus de Seguros, com sede à rua Miguel Calmon, n. 39 — 5.º andar, sala 504, Edifício Nelson de Faria e Sucursal nesta Capital à Travessa Primeiro de Março, n. 84 sobre loja — Edifício Natal, arquivou nesta Junta Comercial sob o número dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro, de sessenta e nove (2.654/69) por despacho de 16 (dezesseis) de julho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), os seguintes documentos: 1) Fotocópia autenticada da Ata da Reunião da sua Diretoria referente à abertura da Sucursal em Belém; 2) Fotocópia do arquivamento da mesma Ata na Junta Comercial do Estado da Bahia; 3) Certificado de regularidade do INPS e Imposto Sindical; 4) Procuração outorgada a Hélio Felgueiras dos Santos Leal; 5) Ata de constituição e arquivamento da mesma na Junta Comercial do Estado da Bahia e dos Estatutos de Organização; 6) Carta Patente de Autorização e 7) Guia de recolhimento quitada das taxas de Cadastro e arquivamento. O referido é verdade. Passada por mim, Dirce Rendeiro de Noronha, Bibliotecário-Arquivista e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 16 de julho de 1969.

P/ Diretor: — Samuel Canuto Abdon
Chefe de Expediente

(Ext. — Reg. n. 2649 — Dia 19.7.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e Cadastro Rural
DIVISÃO DE CADASTRO RURAL

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural faço público que o cidadão Tertuliano Bastos Aragão, nos termos do art. 36 e seu parágrafo 1.º da lei de Terras n. 3.641, de 5.1.1966, em vigor, requereu Título de Ocupação por três (3) anos uma sorte de terras devolutas do Estado, aplicado à indústria extrativa da castanha no município de Jacundá, cujo lote de terras tem os limites e característica seguinte:

Fica situado à margem direita do Igarapé Piranhaira, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o pique demarcatório da Servidão Pública, Piranhaira, pelo lado esquerdo com o grão Andiroba, afluente do Igarapé Sumauma, fundos com o pique demarcatório da Servidão Pública Urubú medindo 3.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado o edital por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Jacundá.

D. C.R. em 27.6.1969.

(a) Ulisses Januário de Moura

Diret. da Divisão de Cadastro Rural

VISTO

Em 27 de junho de 1969.

(a) Illegível

Diretor do Depto. de Terras e Cadastro Rural e Patrimonial

(T. n. 15.222. Reg. n. 2522 — 10 e 25.7.69)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE
27/11/1967

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 19 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.051

CARTÓRIO LEÃO
EXPEDIENTE DO DIA 5 DE
FEVEREIRO DE 1969

Processos vindos dos Juizes
JUIZO DA 2a. PRETORIA
Petição de: — Luiz Otávio Pantoja

Advogado: — Humberto Machado de Mendonça

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 1a. VARA

Executiva

Processo n. 203/66

Exequente: — Cândido Rodrigues Maia da Costa

Executado: — Geraldo Ribeiro Costa

Despacho: — Para a audiência que não se realizou designo o dia 10.3.969 às 10 horas

cientes os interessados.

JUIZO DA 1a. VARA

Petição de: Jardelina Barbosa Natividade

Advogado: — Antônio Vizeu

Despacho: — J. aos autos.

JUIZO DA 4a. VARA

Petição de: Rodoviária Cinco

Estrélas Ltda.

Advogado: — Artemis Leite da Silva

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 4a. VARA

Inventário

Processo s/n

Inventariante: — Wilson Moreno Santos Conde

Inventariado: — João dos Santos Conde Filho

Despacho: — Digam os interessados e a Fazenda Pública

Estadual sobre o cálculo de

fls. 119 e informações de fls.

123. Intimem-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Executiva

Processo n. 793/68

Exequente: — José Thires

Carneiro

RESENHA FORENSE

Executados: — Dionísio Ben-
to Pereira Filho e outro

Despacho: — Julgou proce-
dente a ação.

JUIZO DA 8a. VARA

Inventário

Processo n. 465/68

Inventariante: — Alfredo Go-
mes

Inventariado: — Manoel Be-
zerra de Menezes

Despacho: — Ao cálculo.

JUIZO DA 8a. VARA

Petição de: Maria José Cunha

Advogado: — Felipe M. Fi-
lho

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA

Petição de: Laureana Corrêa

Franco dos Prazeres

Advogado: — Raimundo Ca-
valeiro de Macedo

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA

Executiva

Processo n. 596/68

Despacho: — Junte-se uma

petição por mim despachada

e venham conclusos.

JUIZO DA 10a. VARA

Carta Precatória

Processo n. 37/69

Deprecante: — Juízo de Di-
reito da 17a. Vara Cível do Es-
tado da Guanabara.

Deprecado: — Juízo de Direi-
to da 10a. Vara do Estado do

Pará.

Despacho: — A Conta, e após

devolva-se ao juízo deprecante.

Processos que foram conclusos

para os Juizes

JUIZO DA 10a. VARA

Carta Precatória

D — Juízo de Direito da 17a.

Vara Cível do Estado da Gua-
nabara

D — Juízo de Direito da 10a.

Vara, Estado do Pará.

JUIZO DA 2a. VARA

Despejo

Corina Rosa Machado e Ida

Rosa Machado

Lourdes Mendes

JUIZO DA 4a. VARA

Inventário

Julia Novaes Bastos

Bernardino Pereira de Olivei-
ra Bastos

JUIZO DA 4a. VARA

Inventário

Claudia Albuquerque de Oli-
veira

Manoel Gonçalves de Oliveira

Processos que foram para

a Contadora

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Santa Casa de Misericórdia do

Pará

Indústrias Reunidas São Mar-
tinho Ltda.

DESPEJO

Antônio de Pinto Luna Guedes

José Vicente Magalhães

Processos vindos da Contadora

JUIZO DA 1a. VARA

Executiva

Edilberto Alves Maia

Raimundo Clemente da Silva e

outro

JUIZO DA 7a. VARA

Despejo

Antônio Ferreira de Abreu

Lupércio Falcão Agria

Petições Iniciais

JUIZO DA 5a. VARA

Executiva

Processo n. 75/69

Leite Indústria e Comércio S/A

Indústria Madeira do Pará S/A

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 1a. VARA

Despejo

Processo n. 76/69

José Martins

Teófilo Marinho Vasconcelos

Despacho: — Cite-se.

Mandados Expedidos

EXECUTIVA

Francisco Nonato de Almeida

João Campos

Oficial: Blandino

DESPEJO

Mário Silvino de Lima

Terezinha de Jesus Araújo

Cardoso

Oficial: Igal Sarmanho

ORDINARIA

Oscar Loureiro de Carvalho

Carlos Augusto Freire

Oficial: Blandino

DESPEJO

Teodomiro Ferreira Teixeira

Luiz Pereira da Silva

Oficial: Blandino

Audiências

As 11:00 horas — 8a. Vara

— publicação de sentença da

ação Executiva que José Thi-

res Carneiro move contra Dio-

nisio Bento Pereira Filho e

outro.

CARTÓRIO BARATA — 4o.

OFÍCIO CÍVEL

Titular Dra. Maria Diva Barata

EXPEDIENTE DO DIA 5

DE FEVEREIRO DE 1969

Petições iniciais vindas da

distribuidora

Juizo da 1a. Pret.: — Executi-

va. — Exequente: — Paulo

Soares Costa.

Executado: — José Meireles

Ferreira.

Juizo da 10a. Vara: — Comi-

natória: — Autor: — Benja-

min Lessa Botelho.

Réu: — Ezequiel de Barros.

Juizo da 10a. Vara: — Despejo: — Autor: — Luna Athias
Ré: — Ana Pereira.

**Processos conclusos aos
Drs. Juizes**

Juizo da 4a. Vara: — Inventário: — Inventariante — Al-
bertina Meireles Ferreira.

Inventariado: — Domingos
Rodrigues Ferreira.

Juizo da 9a. Vara: — Despejo: — Autor: — Agostinho
Linhares de Souza.

Réu: — Geraldo Lopes de O.
Gomes.

Juizo da 9a. Vara: — Busca e
Apreensão: — Requerente: —
Marcosa S/A.

Requerido: — Francisco San-
tos Ruy Sêco.

Juizo da 4a. Vara: — Consig-
nação: — Autor: — John Gor-
don Redmom.

Réu: — Rafael Fernandes Fer-
reira Gomes.

Despacho: — Mandou deposi-
tar o cheque.

Juizo da 4a. Vara: — Execu-

tiva: — Exequente: — Luis
Ferreira Jorge.

Executado: — Paulo Costa.

Despacho: — Designou o dia
10 de fevereiro corrente, às
10,30 horas, para a realização
da audiência de instrução e
julgamento. — Cientes as
partes.

Juizo da 8a. Vara: — Execu-
tiva: — Exequente: — Franz

Josef Anton Shimbera

Executada: — Caixa Benefi-
cente dos Empregados da Pe-
trobrás na Amazônia (CABE-
PA).

Despacho: — Designou o dia
24 de fevereiro corrente, às

10,30 horas para a realização
da audiência de instrução e
julgamento, fazendo-se as in-
timações necessárias.

Juizo da 8a. Vara: — Mandou
N. A. conclusos o requerimen-
to de Joaquim Inácio da Silva,

para desentranhamento dos
autos da ação de despejo que

move contra Edilson H. Braga.

rios desta Comarca. Termos em
que pede deferimento. Belém,
14 de junho de 1968. (a) Pau-
lo Rubio de Souza Meira —

Procurador Regional da Repú-
blica". DESPACHO: — "A. Ci-
to-se. Belém, 18.06.68. a)

Aristides Medeiros — Juiz Fe-
deral Substituto". Requerimen-
to do Ministério Público".

"MM. Julgador: — Em vista
do conteúdo da Certidão de

fls. 5v. requer esta Procura-
doria a citação da suplicada

por meio de Editais. Belém, 9
de dezembro de 1969. a) Pau-

lo Meira, Proc. Reg. da Repúbli-
ca". Despacho: Defiro o reque-
rimento de fls. Publiquem-se

editais com o prazo de Trinta
(30) dias. Belém, 07.01.69.

a) Aristides Medeiros, Juiz Fe-
19, 22 e 23—7—69)

deral Substituto". Para que
chegue ao conhecimento dos
interessados e não possam de
futuro alegar ignorância, exp-
di o presente e outros iguais
que serão publicados e afixa-
dos na forma da Lei. Dado e
passado nesta Cidade de Be-
lém, Pará, aos dois dias do
mês de junho do ano de mil
novecentos e sessenta e nove.
Eu, (Dr. Loris Rocha Pereira),
Chefe da Secretaria, o fiz da-
tilografar.

**Dr. Aristides Porto de
Medeiros**

Juiz Federal Substituto

G. Reg. n. 4.570 — Dias

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ EDITAL

Ref: — Processo n. 1089

O Doutor Aristides Por-
to de Medeiros, Juiz Fe-
deral Substituto da
Seção Judiciária do
Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o pre-
sente EDITAL virem ou dele
tiverem conhecimento que
pelo mesmo CITA Nascimento
& Costa, residente (estabe-
lecido) à Travessa 1º de mar-
ço, n. 124, com o prazo de
trinta (30) dias, para respon-
der aos termos da ação de
Executivo Fiscal que se pro-
cessa neste Juízo, movido pe-
la União Federal, nos termos
e de acôrdo com a petição e
despacho a seguir transcri-
tos: "Belém, Pará, 14/6/68,
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.
A União Federal, representa-
da por seu Procurador Regio-
nal, infra assinado, vem, res-
peitosamente expor e
requerer a V.
Exa. o seguinte: a suplicante é
credora de Nascimento & Cos-
ta (domiciliado) estabelecido)
à Travessa 1o. de Março, n. 124,
nesta Capital, da quantia de

Duzentos e cinquenta e cinco
cruzeiros novos (NCr\$...
255,00) conforme Certidão de
Dívida anexa, de número ...
IR-79/68, extraída pela Pro-
curadoria da Fazenda Nacio-
nal neste Estado. Na forma
estabelecida pelo Decreto-Lei
n. 960, de 17.11.38, requer a
postulante se digne V. Exa.,
ordenar a expedição de manda-
do de citação contra o suplica-
do para que pague, incontinen-
ti, a quantia descrita, acresci-
da de custas judiciais e penali-
dades constantes das Leis ...
4154, de 1962, art. 15; 2862, de
1956, art. 27; 4439, de 1964,
art. 21 e parágrafos; 4155, de
62, art. 6º, tudo com a corre-
ção monetária estabelecida pe-
la Lei 4357, de 1964, e, não o
fazendo, se proceda, pelo mes-
mo Mandado a penhora
de tantos bens quantos bas-
tem para a cobertura de seu
débito principal, custas e aces-
sórios, prosseguindo-se nos de-
vidos termos de Direito, até
final. Não se encontrando ou
se ocultando o devedor, requer
a suplicante se proceda ao se-
questro de seus bens para ul-
terior conversão em penhora,
nos termos da Lei. Recaindo a
penhora sobre bens móveis re-
quer a suplicante seu depósito
em mãos de um dos depositá-

PROCLAMA

Faço saber que se preten-
dem casar as seguintes pes-
soas: — José Janildo de Sou-
za e Maria Raimunda Barbo-
sa Lobato, éle filho de João
Linguinhos de Souza e de
Ana Amélia de Souza, ela fi-
lha de Ranulfo Barbosa Lo-
bato e Antonia Barbosa Lo-
bato, solteiros; — Edilberto
de Lima e Silva e Maria de
Oliveira Costa, éle filho de
Edgar Augusto da Silva e
Adelaide de Lima e Silva, ela
filha de João Batista de An-
drade e de Rosaura Maria de
Oliveira Costa, solteiros; —
Gregório Pereira e Raquel
Maria dos Anjos, éle filho de
Manoel do Espírito Santo Pe-
reira e Castorina Dias de
Barros, ela filha de Raimun-
do dos Anjos e de Eleazer
Moraes da Silva, solteiros; —
Antonio Maria do Amaral e
Maria Ivone da Silva, éle fi-
lho de João Capistrano Go-
mes do Amaral e de Christi-
na Ferreira do Amaral, ela fi-
lha de Jorge Felix da Silva
e de Emília Massiquian da
Silva, solteiros; — Sebastião
da Silva Gonçalves e Antonia
de Albuquerque Lima, éle
filho de Agostinho da Silva
Gonçalves e Izabel Cardoso

Gonçalves, ela filha de Anto-
nio Ferreira Lima e de Rita
Cássia de Albuquerque, sol-
teiros; — Virgílio da Silva
Costa e Maria da Conceição
Cunha Monteiro, éle filho de
Rozendo da Silva Castro e de
Benedita da Silva Castro, ela
filha de Paulino Monteiro e
de Josefa Monteiro, solteiros;
— Antonio Marruaz da Silva
e Maria da Silva Cardoso, éle
filho de Durval Ramalho da
Silva e de Raimunda Iolanda
Marruaz da Silva, ela filha
de Carlos Machado da Silva e
de Leonildes Cardoso da Sil-
va, solteiros — Manoel Fer-
reira de Souza e Oneide Cos-
ta, éle filho de Salvino Go-
mes de Souza e de Cesária
Ferreira de Souza, ela filha
de Ormezinda da Costa, sol-
teiros — Apresentaram os
documentos exigidos por lei
em devida forma e se alguém
soubor de impedimentos, de-
nuncie-os para fins de direi-
to. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, aos 17 de
julho de 1969. E eu, Edith
Puga Garcia, escrevente jura-
mentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.256 — Reg. n. ...
2.639 — Dia: 19.07.69).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 23 do mês próximo (JULHO), do ano corrente, às onze (11) horas, no palacete do Fórum, em a porta da sala de audiências da 9a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à METALÚRGICA RIOMAR LTDA., na ação executiva que lhe move S/A. TUBOS BRASILIT, constante de:

MAQUINA para indústria de artefatos de metal de fabricação nacional (São Paulo) marca Fred Frey, hidráulica n. 1932 — modelo RF-100-A — equipada com gerador trifásico n. CACQRM — modelo C-684, sistema hidráulico tipo 4we-10D 22/W220 — 60N — pintado de cor verde; referida máquina embora ainda sem uso, já se encontra instalada em um dos salões de produção da referida firma Metalúrgica Rio Mar, estabelecida nesta praça, à Av. Almirante Barroso às proximidades do Entroncamento avaliada em NCr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Novos).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de

Belém do Pará, aos 27 dias do mês de junho de 1969. Eu, Antonio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital.

(Ext. Reg. n. 2.640 — Dia: 19.07.69).

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a João Branco, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 2401-J, no valor de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00), vencida em 22.06.69, por Vv. Ss., aceita, a favor de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. (Cobrás), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de julho de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2632 — Dia: 19.7.69)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1a. Pretoria

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc...
Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Maria do Carmo Sena Tavares, paraense, solteira, doméstica,

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

18 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Riachuelo, n. 258, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expedese o presente edital para que a acusada compareça a esta Pretoria no dia 6 de agosto próximo, às 9,30 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 17 de julho de 1969.
Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

(a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 5606)

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,
1o. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Antônio de Souza Azevedo Filho, brasileiro, amazonense, solteiro, motorista, com 22 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Vila Joana D'arc, n. 2, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese este edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 6 de agosto próximo, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 17 de julho de 1969.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei e subcrevi.

(a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal

(G. Reg. n. 5605)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 19 DE JULHO DE 1969

NUM. 2.403

Edital n. 3 de 2a. via:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Edilson Silva França, João Cristino Ferreira, João Batista Vieira Silva, Antonio Carlos Casanova, Antonio Vieira de Paula, Francisco de Assis Moraes e Silva, Rosa Mirta Mourão Machado, Leida Lúcia Matos Guerra, Alberto Januário Marques Gouvêa, e Maria Izabel Campos Barral. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 71)

Edital de Transferência n. 4º

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona de Belém os seguintes: — Antônio Monteiro da Rosa e Graub Socorro Teixeira Mota. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital de 2a. Via n. 5:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Wilson Suluman Kahwage, Maria Antonia Lopes Ataujo, Maria Fernanda Fernandes Correia, Juvenal Fernando Gomes da Costa, Maria Celeste Brabo, Francisco Freire de Oliveira, Maria José Pereira Caleja, Elaene Costa de Figueiredo, João Aberibes Ferreira Filho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 73)

Edital de transferência n. 6:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência o seguinte: — Ozires Lucas Durans. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 74)

Edital de 2a. via n. 7

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Prócion Barreto da Rocha Klautau, Orlando Rodrigues Conceição, Vivaldo Ferreira Ribeiro. Dado e passado no Cartório da 1a. Zona de Belém, aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano, Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 79)

Edital de 2a. via n. 8

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Ruth Raiol Nunes, Guilhermo Valle Leite, Ronaldo Monteiro Costa, Maria de Nazaré Soares Maia, João Batista Barbosa Gomes, Ademar Ferreira Campos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano, Esc. Eleitoral

(G. — Reg. n. 87)

Edital de Transferência n. 9

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu transferência, Carlos Alberto Arêas. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano, Esc. Eleitoral

(G. — Reg. n. 88)

Edital de 2a. via n. 12

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Maria Ruth da Silva Dutra, Mário Raymundo da Silva Brito, José Regis, Lázaro Ferreira do Carmo, João Nepomuceno Brandão, Romulo Geraldo de Miranda Silva, João Batista Guimarães Teixeira, Carmello da Cruz Ferreira, Emilio José Bortman e Benedita Lopes Ferreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Olyntho Toscano, Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 1567)

Edital de Transferência n. 13

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereu transferência o seguinte: José Luis Soares Maia. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO, Esc. Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 1568).

Edital de 2a. via n. 10

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: João Roberto Pereira de Souza, Maria da Conceição Lucas Raposo, Melchisedes Durão da Silva, Olinda Vilar Pinheiro, Ezequiel Claudio da Silva, Dilson Barroso Gaig-noux e Lauro Menezes Fernandes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO, Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 1565).

Edital de Transferência n. 11

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência os seguintes: Joaquim Rodrigues Lopes, Maria da Graça Cateb Bitar, Lutphala de Castro Bitar e Maria da Conceição da Luz Maia. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO, Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 1566).

Edital de 2a. Via n. 14

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram

2a. via os seguintes eleitores: Januario do Carmo Rodrigues, Victor Tamer Filho, José Raul de Souza Nova Brito, Antonio Severino da Silva, Laura Ribeiro dos Santos, Manoel Santana Pena da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Francisco Von Paungartem. (inclua-se).

OLYNTHO TOSCANO, Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 1579).

Edital de Transferência n. 15

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereu transferência o seguinte: Expedito da Silva, e foram deferidas na mesma data, Antonio Monteiro da Rosa, Graub Socorro Teixeira Mota, e Décio Guidi. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO, Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 1580).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA**Edital de 2a. via n. 16:**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Orivaldo de Araújo Pontes, Paulo Afonso Rodrigues Pauxis, José Maria Pinto Miranda, Raimundo Paulo Britto, Antonia Fátima Lima, e José Fabiano Farias da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 1.581)

Edital de Deferimento de Transferência n. 17:

De Ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: Joaquim Rodrigues Lopes, Maria da Graça Cateb Bitar, Lutphala de Castro Bitar, Maria da Conceição da Luz Maia, José Luis Soares Maia, Ozires Lucas Durans e José Maria de Lima Moraes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 1.582)

Edital de 2a. via n. 18:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Maria da Conceição Pereira Silva, José Guilherme Arouck Pamplona e Arian da Costa Nery. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 1.588)

Edital de Transferência n. 19:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona os seguintes: Francisca da Silva Pinheiro e João Amador. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 1.589)

Edital de 2a. via n. 20:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, ue reuereram 2a via os seguintes eleitores: Maria Filadelfia Melo Matos, Carlos Rocha da Silva e Augusto Maria de Brito Neves. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 1.597)

Edital de 2a. via n. 21:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Ana Maria Rival do Amaral, Linda Maria Palmeira Imbiri-ba, Maria das Graças Chagas Amaral, Maria de Nazaré Moura Marques, Francisco Espindola Gemaque, Adriano Azevedo Lopes, Ana Maria das Graças e Maria de Nazaré Conceição Campos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém

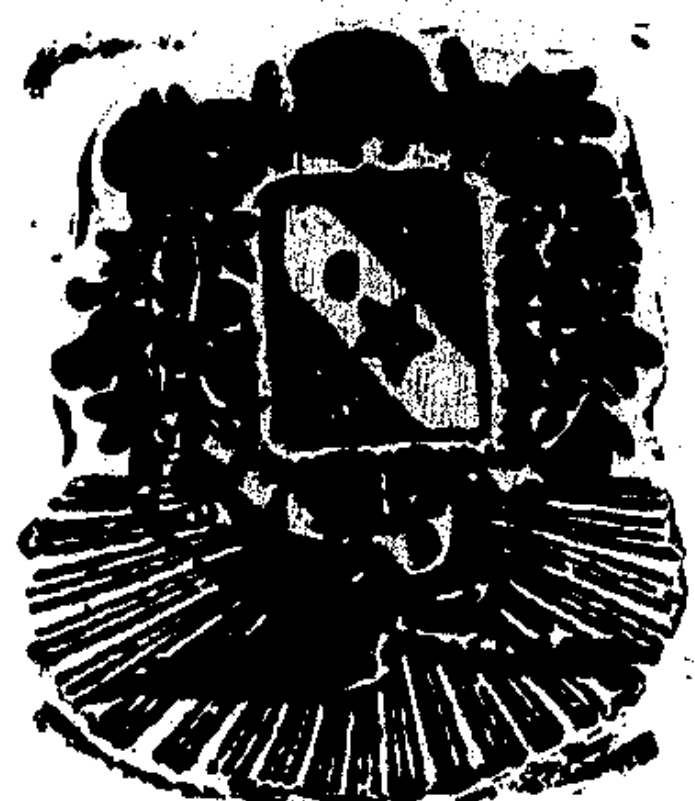
(G. Reg. n. 1.597)

Edital de Transferência n. 22:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu transferência Aurites de Moura. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 1.598)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SABADO, 19 DE JULHO DE 1969

NUM. 1.711

PORTARIA N. 1244 DE 30
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Marcar as férias relativas ao ano de 1969, da Datilógrafa Maria de Fátima Chagas da Luz, para 1 a 30.07.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5565)

PORTARIA N. 1.246 DE 30
DE JUNHO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Antecipar, o período de férias relativas ao ano de 1968, da sra. Helena Hossana Franco de Castro, Taquígrafa Chefe deste Tribunal, marcadas pela Portaria número 1.145 de 03.01.69 de 1 a 30.09.69 para 1 a 30.07.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 30 de junho de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 5566)

RESOLUÇÃO N. 2.699
(Processo n. 13.999)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de dezembro de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Considerando o ofício número 1.182/68, de 15.12.1967, do

senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remetendo a cadastro neste Tribunal o Crédito Suplementar de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas de Subsídios e Representações aos Senhores Deputados (Resolução número 41, de 6.11.1967 — D. O. de 10.11.1967);

Considerando o seguinte despacho do Exmo. senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos, Relator:

“O crédito suplementar sub examine, no valor de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), destinou-se ao pagamento de subsídios e representações aos Senhores Deputados e Diversos, durante o exercício de 1967.

Não entrando no mérito da legalidade do citado crédito eis que aberto através de Resolução, somos pelo arquivamento do processo, por inteira falta de objetivo, pois extemporânea a apreciação do cadastramento solicitado”.

RESOLVE:

Unânimemente, nos termos do despacho do Exmo. senhor Ministro Relator, mandar arquivar o referido processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 3 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Uchôa Lopes
Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche

(G. Reg. n. 17.986)

RESOLUÇÃO N. 2.700

(Processo n. 15.647)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de dezembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 792/68, de 13.11.68.

NCr\$ 40,20 (quarenta cruzeiros novos e vinte centavos) em favor de Izaura da Costa Oliveira (Lei número 4117, de 17.6.68 — D. O. de 20.6.68 e Decreto número 6332, de 4.11.68 — D. O. de 9.11.68).

NCr\$ 58,40 (cincoenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos, em favor de Durvalina dos Santos Fernandes (Lei número 4139, de 24.6.68 — D. O. de 2.7.68 e Decreto número 6333, de 4.11.68 — D. O. de 9.11.68).

NCr\$ 289,60 (duzentos e oitenta e nove cruzeiros novos e sessenta centavos) em favor de Alcides Nery Mourão (Lei n. 4196, de 10.9.68 — D. O. de 14.9.68 e Decreto número 6342, de 5.11.68 — D.O. de 9.11.68).

NCr\$ 87,00 (oitenta e sete cruzeiros novos) em favor de Raimunda de Almeida Praxedes (Lei número 4198, de 10.9.68 — D. O. de 14.9.68 e Decreto número 6343, de 5.11.68 — D. O. de 9.11.68)

NCr\$ 108,85 (cento e oito cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos,) em favor de Neusa Leal Gonçalves (Lei n. 4191, de 2.7.68 — D. O. de 12.7.68 e Decreto número 6344, de 5.11.68 — D. O. de 9.11.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de dezembro de 1968.

(aa) Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Auditor convocado para completar o quorum regimental — Art. 15, seção I, inciso IV. do R. I.

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Dalbes Hamouche

(G. Reg. n. 17987)